



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

(Processo SEI Nº 25.0.000007089-3)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 09/03/2026

ABERTURA DA SESSÃO: 14h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

Nº DA UNIDADE COMPRADORA: 929488

Nº DA COMPRA: 90006/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 257, de 28 de maio de 2024;
- Autorização para Processo Licitatório – Despacho SEI Nº 2098549; e
- Processo SEI Nº 25.0.000007089-3.

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência;
Anexo	II	Relação de Itens (Valores Máximos Admissíveis);
Anexo	III	Modelo de Proposta;

Anexo	IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo	V	Minuta de Contrato

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição de equipamentos de informática e acessórios, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O objeto da licitação será dividido em 4 (quatro) lotes (grupos) e 4 (quatro) itens isolados, conforme tabela constante do Anexo II - Relação de Itens (Valores Máximos Admissíveis).

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital.

II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os valores unitários máximos aceitáveis para os itens objeto desta licitação constam do Anexo II deste Edital.

2.2. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Subação 001369 (Manutenção, serviços e equipamentos de informática), Elemento de Despesa 44.90.52.35 (Equipamentos de processamento de dados), do Orçamento da Alesc.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os **ITENS 14 e 15** da presente licitação são destinados, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007

3.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas poderão participar também dos demais **LOTES (GRUPOS) e ITENS**.

3.3. Em atendimento ao disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006, os **ITENS 10 e 13** do Termo de Referência foram desmembrados nos **ITENS 10, 13, 14 e 15** do presente Edital.

3.4. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, se assim desejar, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, hipótese em que declarará a observância do disposto no art. 4º, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

3.5. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.

3.6. Poderão participar da presente licitação os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

3.7. Os licitantes declararão, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, que estão cientes

e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos definidos na legislação e neste instrumento convocatório.

3.8. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a declaração de que trata o subitem anterior seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, aplicando-se, nessa hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 11.16 deste Edital.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem anterior.

3.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.11. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar, na fase própria, a inabilitação do licitante.

3.12. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Compras.gov.br ou à Alesc a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.13. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.14. A Alesc não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Compras.gov.br.

3.15. **Fica vedada a participação**, na presente licitação, de:

a) pessoa física;

b) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Alesc ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

g) agente público vinculado à Alesc;

h) consórcio de pessoas jurídicas;

i) empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei.

3.16. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de julgamento de proposta ou à fase de

habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

3.17. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem anterior, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

3.18. A participação neste Pregão importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. O Licitante deverá cadastrar proposta exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O Licitante deverá consignar, de forma expressa no Sistema Compras.gov.br, **o valor unitário, em reais (R\$), para o item cotado**, com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3.1. Não serão aceitas cotações com quantitativos inferiores aos estabelecidos neste edital para cada item.

4.4. Considerando que os **LOTES (GRUPOS) 1, 2, 3 e 4** serão adjudicados em conjunto, é obrigatória a apresentação de proposta para TODOS os itens que os compõem.

4.4.1. O Sistema Compras.gov.br fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, que:

- a) cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- b) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e seguintes da referida Lei Complementar;
- f.1) o disposto na alínea “f” do subitem 4.5 não se aplica ao Lote (Grupo) 1, em face do disposto no art. 4º, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021;
- g) que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- h) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente

processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. Ao cadastrar a proposta no Sistema Compras.gov.br, a Licitante declara, além do previsto no próprio sistema, que está em conformidade com as exigências estabelecidas pelas Leis Estaduais nº 10.732, de 07/04/1998, e nº 16.003, de 25/04/2013, sendo esta última regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23/08/2013.

4.7. Ao cadastrar a proposta no Sistema Compras.gov.br a Licitante também se obriga a respeitar todas as condições previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.12. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no Sistema Compras.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br.

5.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Compras.gov.br durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no Sistema Compras.gov.br que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Compras.gov.br, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que deverá ser de 0,1% (um décimo por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Compras.gov.br atualizará, automaticamente, o

valor global do lote (grupo).

7.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Compras.gov.br quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Compras.gov.br poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.12. Persistindo o empate mencionado no item anterior os critérios serão aqueles estabelecidos na legislação vigente.

VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite.

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;

b) não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo Sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento

licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

8.4. O disposto no item VIII não se aplica ao Lote (Grupo) 1, em face do disposto no art. 4º, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021.

IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Compras.gov.br e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, no que se refere aos **itens 10, 13, 14 e 15** e por **LOTE (GRUPO)**, em relação aos **LOTES (GRUPOS) 1, 2, 3 e 4**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado para o **ITEM**, no que se refere aos **itens 10, 13, 14 e 15** e para o **LOTE (GRUPO)**, bem como dos itens que individualmente o compõem, em relação aos **LOTES (GRUPOS) 1, 2, 3 e 4**, e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.3. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme ANEXO III (Modelo de Proposta), bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados via Sistema Compras.gov.br, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro.

10.4. Recebida a proposta, o Pregoeiro:

- a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra do objeto proposto, para a realização de prova de conceito, conforme as regras e o prazo estabelecidos no Termo de Referência; e
- b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

10.4.1. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido ou a constatação da desconformidade da proposta com as especificações do objeto ensejará a sua **desclassificação**.

10.4.2. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada como verdadeira ou perfeita configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

10.5. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

10.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALESC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (às suas expensas) externas, para orientar sua decisão.

10.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de

remuneração.

10.9. As propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da Alesc ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.10. Não se admitirá preço total por lote (grupo) superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.11. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor do lote (grupo) quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.12. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

10.13. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.14. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a ALESC ou firam os direitos dos demais licitantes.

10.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Compras.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- f) Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina (<http://www.portaldecompras.sc.gov.br>).

11.3. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, bem como da documentação complementar especificada neste Edital.

11.5. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via Sistema Compras.gov.br, a seguinte documentação complementar relativa à **habilitação econômico-financeira**:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.6. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via Sistema Compras.gov.br, a seguinte documentação complementar relativa à **qualificação técnica**:

- a) um ou mais atestados, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em

nome do licitante, que demonstrem capacidade operacional para o fornecimento de produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, que comprove(m) a entrega, em até 12 (doze) meses, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do total de equipamentos a serem registrados para cada item;

a.1) será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, assim entendidos os que refiram a entregas feitas no mesmo período máximo de 12 (doze) meses;

a.2) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.7. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.8. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação fiscal e trabalhista**:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) caso o Licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com o FGTS; e

g) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

11.9. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF deverão encaminhar, via Sistema Compras.gov.br, no prazo fixado pelo Pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

11.10. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.11. As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do Sistema Compras.gov.br.

11.12. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de

aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via Sistema Compras.gov.br, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

11.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

11.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.15. Tratando-se de sociedade cooperativa, para fins de habilitação, serão exigidos, ainda:

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei n. 5.764, de 1971;

b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) o registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971; e

g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

g.1. ata de fundação;

g.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

g.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

g.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

g.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

g.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.16. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.16.1. O disposto no subitem 11.16 não se aplica ao Lote (Grupo) 1, em face do disposto no art. 4º, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.17. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.16 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.18. O licitante que não atender às exigências de habilitação previstas neste Edital será **INABILITADO** no certame, devendo o Pregoeiro retornar à fase de julgamento e examinar a

proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao exigido.

11.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado o vencedor.

11.20. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para aqueles que, por sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso em face de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação.

12.2. Após a fase de julgamento o Sistema Compras.gov.br abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, manifestar sua intenção de recurso.

12.3. Em seguida, após a fase de habilitação, o Sistema Compras.gov.br abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.4. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.5. A apreciação dos recursos se dará em fase única.

12.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado **POR ITEM**, no que se refere aos **itens 10, 13, 14 e 15**, e por **LOTE (GRUPO)**, em relação aos **Lotes (Grupos) 1, 2, 3 e 4**, ao licitante vencedor.

13.2. Não havendo vencedor para os **ITENS 14 e 15**, estes poderão ser adjudicados ao vencedor dos **ITENS 10 e 13**, respectivamente, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

13.3. Caso o mesmo licitante vença os **itens 10 e 14**, a contratação de ambos os itens deverá ocorrer pelo menor preço.

13.4. Caso o mesmo licitante vença os **itens 13 e 15**, a contratação de ambos os itens deverá ocorrer pelo menor preço.

13.5. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da Alesc, em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

XIV – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para se cadastrar no Sistema SEI e, em seguida, assinar a Ata de Registro de Preços, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para concluir o cadastro e efetuar a assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2. O licitante deverá manter atualizado o seu endereço de e-mail junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15.3. Os representantes legais deverão realizar seu cadastro para obter seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato ou ata de registro de preços, por meio do Sistema SEI, no seguinte endereço eletrônico: https://sei.ALESC.sc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

15.4. O pedido de credenciamento de usuário externo ao SEI é ato pessoal e intransferível e, portanto, não serão aceitos cadastros de e-mails setoriais, somente e-mails pessoais.

15.5. Dúvidas referentes ao cadastro no Sistema SEI deverão ser solucionadas no e-mail sei@alesc.sc.gov.br e/ou pelo telefone (48) 3221-2532.

15.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XVI – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; e
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.2. A autorização da ALESC apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.2.1. A ALESC poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

16.3. Após a autorização da ALESC, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela ALESC, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

16.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a ALESC, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

XVII – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

17.1. O órgão gerenciador será a ALESC.

17.1.1. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

XVIII – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) na hipótese de reajustamento.

18.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ALESC convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a ALESC convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

18.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a ALESC procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a ALESC comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à ALESC a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.3.2. Não restando comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela ALESC e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 20.1, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a ALESC poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 14.3.

18.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a ALESC procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 20.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens 18.3 e 18.3.1, a ALESC atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.3.6. A ALESC comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIX – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pela ALESC para órgãos não participantes do registro de preços, observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

19.2. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pela ALESC, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1) caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a ALESC poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 20.1 será precedido de procedimento no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a ALESC poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela ALESC, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

XXI – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

21.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, condicionada à comprovação da vantajosidade do preço registrado, em consonância com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e o art. 58, § 13, do Ato da Mesa Nº 257/2024.

21.3. Caso a prorrogação da Ata de Registro de Preços seja efetivada, os quantitativos originais

previstos na Ata serão restaurados para o novo período de vigência, independentemente do volume contratado no ano anterior.

XXII – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

22.1. A ALESC fará as aquisições mediante a emissão de Contrato.

XXIII – DA GARANTIA

23.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, o licitante vencedor prestará garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária; ou
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

23.1.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a adjudatária deverá apresentá-la no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato;

23.1.2. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

23.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 23.5, observada a legislação que rege a matéria;

23.3. A garantia deverá ter validade a partir do início dos serviços e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação

23.4. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá dela constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

23.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

23.6. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

23.7. O licitante vencedor obriga-se a apresentar nova garantia, conforme o caso, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da ALESC, antes do seu vencimento ou após a redução do seu valor em razão de aplicação de qualquer penalidade ou, ainda, após a assinatura de termo aditivo decorrente de acréscimo do objeto contratado ou de repactuação que implique na elevação do valor ajustado, mantendo-se o percentual estabelecido no subitem 23.1.

23.8. A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da

Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) observado o prazo previsto no subitem 23.3, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

XXIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. A cada solicitação de fornecimento, o fornecedor registrado será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

24.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALESC.

24.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, alteração e extinção contratual constam da minuta do contrato anexa a este Edital.

24.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

XXV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. As sanções administrativas às quais o licitante estará sujeito estão previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato, encartados neste Edital.

XXVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

26.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ou pela Equipe de Planejamento, decidirá sobre a impugnação do certame.

26.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

26.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Compras.gov.br em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

XXVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo se tratar-se de informação complementar, conforme disposto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

27.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou

falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

27.4. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

27.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

27.6. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ALESC.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3272.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na ALESC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante dias sem expediente.

27.9. Qualquer comunicação pertinente a este processo licitatório a ser realizada entre a ALESC e terceiros deve ocorrer por escrito, preferencialmente por e-mail, sendo que os prazos indicados nas comunicações se iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

27.10. Em caso de dúvidas relacionadas ao Sistema Compras.gov.br, o licitante deverá entrar em contato com o suporte do sistema, através do telefone **0800-978-9001**, ou do site **portaldeservicos.economia.gov.br** (suporte realizado de segunda a sexta-feira, das 07h às 20h).

XXVIII – DO FORO

28.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, documento datado e assinado eletronicamente.

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Carlos Alberto Leal

Coordenador de Licitações e Contratos

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo: SEI nº 25.0.000007089-3

Área Requisitante: Coordenadoria de Suporte e Manutenção

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Ato da Mesa nº 257/2024.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática e acessórios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CATMAT	QUANT.
1	1	Computador com Mouse, Teclado e Sistema Operacional e 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	474160	500
	2	Monitores Full HD Multimídia de 23,8" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	451815	500
	3	Monitores Full HD de 23,8" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	451815	500
2	4	Workstation de Alto Desempenho com Mouse, Teclado, Sistema Operacional e 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	624471	30
	5	Monitores Full HD Multimídia de 23,8" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	451815	30
	6	Monitores Full HD de 23,8" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	451815	30
3	7	Workstation de Alto Desempenho e GPU de Alta Performance com Mouse, Teclado, Sistema Operacional e 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	624471	10
	8	Monitores Full HD Multimídia de 23,8" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	451815	10
	9	Monitores Full HD de 23,8" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	451815	10
-	10	Monitor Full HD de 23,8" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	451815	700
4	11	Mac Mini com Mouse, Teclado, Sistema Operacional e 12 Meses de Garantia On Site.	Unidade	624055	20
	12	Monitor 4K de 27" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	451815	20

-	13	Macbook Com Tela de 13,6", Sistema Operacional e 12 Meses de Garantia On Site.	Unidade	478640	50

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº. 10.818, de 2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.4. A presente contratação se dará por item e por lote (grupo).

3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nesta contratação, será utilizado o Sistema de Registro de Preços, considerando que as características dos bens demandam contratações frequentes, além de garantir maior celeridade e transparência. Além disso, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A modernização contínua do parque tecnológico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) é essencial para garantir a eficiência, a segurança da informação e a qualidade dos serviços prestados. Nesse sentido, torna-se necessário avaliar e planejar ações que contemplem não apenas a substituição de equipamentos obsoletos, como computadores e monitores com mais de uma década de uso, mas também o atendimento de demandas reprimidas e a previsão de futuras necessidades.

5.1. Substituição de computadores obsoletos

Diversos setores optaram por manter, como apoio adicional, computadores com mais de 10 anos de uso durante a renovação do parque tecnológico. Esses equipamentos, que somam 37 unidades, encontram-se em estado de obsolescência, tanto de hardware quanto de software, o que representa um risco à **segurança cibernética** da instituição, além de apresentar problemas operacionais com mais frequência.

Adicionalmente, a aquisição de computadores realizada em 2021 (21.0.000015174-0) incorporou ao parque de máquinas 150 *Desktop Mini PC* e 72 *Desktop Workstation* que se encontrarão fora do período de garantia do fornecedor ao longo da vigência da nova contratação, necessitando substituição progressiva conforme apresentem problemas técnicos.

5.2. Demandas reprimidas por computadores

Desde o final do último exercício, observou-se um aumento expressivo na demanda por

computadores, impulsionado pela ampliação do quadro de servidores e colaboradores. No entanto, a indisponibilidade de equipamentos em estoque impossibilitou o atendimento da maioria dessas solicitações, resultando em uma demanda reprimida de 48 unidades completas (computador, monitor, teclado e mouse).

5.3. Previsão de futuras demandas por computadores

Considerando o crescimento contínuo da ALESC e o aumento do quadro de pessoal, torna-se imprescindível antecipar futuras necessidades e assegurar a disponibilidade de uma reserva técnica de computadores. Essa medida é fundamental para garantir uma resposta ágil e eficaz às novas demandas que venham a surgir.

Soma-se a isso a possibilidade de aumento do número de vagas para deputados estaduais, com a potencial incorporação de dezenas de novos colaboradores para assessorar os parlamentares no exercício de seus mandatos.

5.4. Substituição de monitores obsoletos

Existem aproximadamente 650 monitores em uso como segunda tela nos diversos setores da ALESC que apresentam mais de 10 anos de utilização, configurando um quadro evidente de obsolescência. Essa condição se manifesta por meio da baixa qualidade de imagem, desempenho reduzido e maior incidência de falhas, o que compromete a produtividade e a eficiência das atividades desenvolvidas. Dessa forma, a aquisição de novos monitores torna-se fundamental para substituir os equipamentos obsoletos e garantir a disponibilidade de monitores para os novos computadores que serão adquiridos, assegurando a continuidade e o aprimoramento dos processos de trabalho. A medida contribuirá significativamente para o aumento da eficiência operacional, o atendimento eficaz às demandas dos setores e modernização continuada.

Diante do exposto, a aquisição de computadores e monitores é medida necessária para promover a modernização do parque tecnológico, assegurar a segurança da informação, atender às demandas reprimidas e preparar a instituição para as necessidades futuras.

5.5. Produção audiovisual, edição de imagens e vídeos

A Diretoria de Comunicação Social passa por uma reestruturação organizacional que resultou na ampliação do número de postos de trabalho e no aumento expressivo da demanda por equipamentos de alto desempenho, especialmente para atividades de produção audiovisual, edição de imagens e vídeos, cobertura de eventos e geração de conteúdo institucional.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

GRUPO I			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Computador Ultra Small Form Factor (USFF)	Und	500
2	Monitor de Vídeo Multimídia	Und	500
3	Monitor de vídeo	Und	500

6.1. ITEM 1 - COMPUTADOR ULTRA SMALL FORM FACTOR (USFF)

6.1.1. PROCESSADOR

6.1.1.1. Deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do equipamento (desktop);

6.1.1.2. Possuir, no mínimo, 31.800 (trinta e um mil e oitocentos) pontos no PassMark Software, auditados pelo CPU Benchmark e aferidos por meio do site: www.cpubenchmark.net;

6.1.1.3. Deve apresentar clock base de, no mínimo, 1,2 GHz (um vírgula dois gigahertz). Não serão aceitas frequências turbo max (Intel), max boost (AMD) ou similares para a aferição do clock mínimo;

6.1.1.4. Processador com arquitetura x64, compatível com instruções x86 para execução de aplicativos legados, com no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 14 (quatorze) threads, suportando tecnologia SSE4.1/SSE4.2 ou similar;

6.1.1.5. Possuir memória cache total de, no mínimo, 23 MB (vinte e três megabytes);

6.1.1.6. Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);

6.1.1.7. O processador deverá suportar tecnologias de virtualização assistida por hardware, como Intel VT-x (ou AMD-V), e virtualização de I/O como Intel VT-d (ou IOMMU), conforme aplicável;

6.1.1.8. O modelo de processador não pode apresentar histórico de problemas de projeto e fabricação, ainda que existam soluções paliativas documentadas.

6.1.2. BIOS

6.1.2.1. A BIOS/UEFI deverá ser licenciada ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou por terceiros, desde que o fabricante detenha os direitos legais de uso, modificação, personalização e distribuição, não limitados à interface gráfica do usuário. Caso seja utilizada uma solução em regime OEM, o fabricante deverá comprovar, por meio de documento legal, os direitos de uso, cópia, modificação, personalização e distribuição, bem como a titularidade ou cessão formal desses direitos pelo desenvolvedor da BIOS;

6.1.2.2. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu site oficial todas as atualizações do BIOS/UEFI, de forma pública e gratuita. O fabricante deverá também oferecer utilitário oficial que permita realizar as atualizações por meio do sistema operacional Microsoft Windows, sem que isso substitua métodos tradicionais como atualização via BIOS setup ou mídia externa, caso necessário;

6.1.2.3. O equipamento deverá, obrigatoriamente, estar preparado em nível de hardware e firmware para receber e suportar a futura implantação de solução que possibilite o inventário detalhado de hardware e software dos equipamentos, incluindo versões e licenças, bem como funcionalidades de gestão e segurança do dispositivo, tais como bloqueio e desbloqueio remoto, rastreamento com suporte a cercas geográficas (geofencing) e identificação de arquivos contendo dados sensíveis armazenados localmente, assegurando segurança, controle e conformidade, com baixo impacto no desempenho e compatibilidade com o sistema operacional solicitado para este item, não sendo exigida a prévia instalação da solução, devendo o equipamento possuir capacidade de suportar agente persistente em nível de firmware, apto a se reinstalar automaticamente após eventual reinstalação do sistema operacional Windows;

6.1.2.4. Não serão aceitas soluções em que o fabricante não possua plena titularidade ou direitos amplos para manutenção, personalização e suporte da BIOS/UEFI;

6.1.2.5. As atualizações de firmware devem ser assinadas digitalmente e a BIOS/UEFI deve validar as assinaturas antes de permitir a instalação, garantindo integridade e autenticidade;

6.1.2.6. O fornecedor deverá garantir documentação detalhada de todas as funções exigidas e fornecer suporte para sua correta configuração e uso;

6.1.2.7. A BIOS/UEFI deverá estar desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI

versão 2.10 ou superior (<http://www.uefi.org>) e deve permitir que suas informações sejam capturadas pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);

6.1.2.8. Interface de SETUP do BIOS/UEFI em idioma inglês ou português;

6.1.2.9. A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members> na categoria promoters ou contributors;

6.1.2.10. A BIOS/UEFI deverá suportar e inicializar chip de segurança no padrão TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, integrado à placa-mãe, para integração com medidas de segurança do sistema operacional;

6.1.2.11. Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);

6.1.2.12. Deve oferecer suporte às últimas versões dos padrões Plug and Play, ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS), garantindo compatibilidade e gerenciamento eficiente do hardware e energia;

6.1.2.13. A BIOS desenvolvida de acordo com os padrões de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, utilizando métodos criptográficos robustos para verificar a integridade antes de transferir o controle de execução a ela;

6.1.2.14. Deve oferecer suporte a Secure Boot, com possibilidade de habilitar/desabilitar e gerenciar chaves;

6.1.2.15. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;

6.1.2.16. Deve manter log de eventos relevantes e alertas de segurança no firmware para auditoria;

6.1.2.17. A BIOS e suas ferramentas devem possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

6.1.2.18. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

6.1.2.19. Deve permitir a inserção de código de identificação (tombamento) do equipamento, de até 10 (dez) caracteres, dentro do próprio BIOS;

6.1.2.20. O número de série do equipamento deverá estar gravado na BIOS de forma permanente, protegida contra alterações por usuários ou operadores, e deve ser consultável por software de gerenciamento;

6.1.2.21. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;

6.1.2.22. Deve permitir a configuração de senhas no Setup em dois níveis (usuário e administrador para controle de acesso ao boot do sistema operacional (Power On) e ao próprio Setup, respectivamente;

6.1.2.23. Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS;

6.1.2.24. Quando aplicável, deve suportar tecnologias de verificação de boot, como Intel Boot Guard ou equivalente;

6.1.2.25. A BIOS/UEFI deverá ser compatível com tecnologias de criptografia de disco, como Microsoft BitLocker, garantindo suporte a todos os requisitos necessários para a inicialização segura e para a proteção de volumes de sistema e de dados.

6.1.3. FERRAMENTAS INTEGRADAS

6.1.3.1. Possuir ferramenta para apagamento seguro dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, em conformidade com os padrões de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015;

6.1.3.2. Dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico abrangente da saúde do hardware, capaz de realizar testes no processo de boot, memória RAM, dispositivos de armazenamento fixos (HDD ou SSD), vídeo e, quando aplicável, bateria. A ferramenta deve possibilitar a execução dos testes de forma independente do estado ou da versão do sistema operacional, podendo ser iniciada a partir de mídia externa, caso necessário.

6.1.4. GERENCIAMENTO REMOTO (OUT-OF-BAND)

6.1.4.1. A interface de gerenciamento deverá ser acessível via navegador web, utilizando conexões seguras HTTPS com certificados digitais válidos, garantindo usabilidade e segurança na administração remota;

6.1.4.2. Deverá ser gerenciável remotamente, permitindo ligar e desligar o computador, com controle de acesso em horários programados;

6.1.4.3. Permitir integração com serviços corporativos de autenticação, como LDAP, Active Directory ou Single Sign-On, para controle unificado de usuários e permissões;

6.1.4.4. Deve permitir a definição de diferentes níveis de acesso para usuários distintos, incluindo permissões específicas como somente leitura, controle total, reinicialização, acesso a BIOS/UEFI, entre outras;

6.1.4.5. Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);

6.1.4.6. Deve ser compatível com TPM (Trusted Platform Module) para integração com medidas de segurança do sistema operacional;

6.1.4.7. Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), ou de dispositivos de inicialização (CDROM, pendrives e etc) instalado no console de gerência, com acesso remoto gráfico e utilização remota do teclado e mouse;

6.1.4.8. Permitir acesso remoto, por meio de hardware, ao processo de inicialização do microcomputador (POST), às configurações do BIOS/UEFI (com possibilidade de leitura e modificação), e ao sistema operacional, utilizando interface gráfica com controle remoto do teclado e mouse (KVM remoto), independentemente do estado do sistema operacional ou da execução de aplicações locais, desde que o equipamento esteja conectado à alimentação elétrica e à rede de dados;

6.1.4.9. O gerenciamento Out Of Band deverá funcionar em redes seguras (Microsoft NAP e CISCO 802.1x) tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi;

6.1.4.10. A função Out Of Band KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;

6.1.4.11. Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada, apresentando mudança visual na borda do vídeo;

6.1.4.12. Possuir log de auditoria para cada acesso Out-Of-Band, gravado no chip em memória não volátil, de forma que nem mesmo o administrador da plataforma possa apagá-lo;

6.1.4.13. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;

6.1.4.14. O computador deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT.

6.1.5. PLACA-MAE

6.1.5.1. A placa-mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Comprovação do fabricante, junto da proposta comercial;

6.1.5.2. O chipset deverá pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, com lançamento no mercado corporativo não superior a 18 (dezoito) meses da data da proposta;

6.1.5.3. O chipset deverá ser plenamente compatível com o processador ofertado;

6.1.5.4. A placa-mãe deve permitir expansão de memória RAM até 64GB (sessenta e quatro gigabytes);

6.1.5.5. Deve oferecer suporte a Dual Channel no barramento de memória para desempenho otimizado;

6.1.5.6. Deve possuir slot NVMe para instalação de segunda unidade de armazenamento, compatível com PCIe 4.0 ou superior;

6.1.5.7. O fabricante do equipamento deve comprovar a associação ao Trusted Computing Group (TCG) como membro promotor ou contributor, comprovado por meio do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;

6.1.5.8. Deve possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa-mãe;

6.1.5.9. Deve oferecer suporte a UEFI Secure Boot e TPM 2.0 ou superior, assegurando a integridade do processo de inicialização e a proteção de chaves criptográficas e dados sensíveis;

6.1.5.10. Deve suportar tecnologias de virtualização, como Intel VT-x, Intel VT-d, AMD-V e IOMMU;

6.1.5.11. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico com leitura e alerta via software para prevenção de superaquecimento;

6.1.5.12. Suportar gerenciamento remoto baseado nas especificações DASH 1.0 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware), WS-MAN, DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0 ou superior, e CIM (Common Information Model) versão 2.x ou superior, conforme padrões definidos pelo DMTF (Desktop Management Task Force).

6.1.5.13. Compatibilidade obrigatória com o Microsoft System Center Configuration Manager (SCCM);

6.1.5.14. Deve possuir conectores de alimentação que atendam à demanda energética do equipamento, conforme especificação do fabricante do processador e chipset;

6.1.5.15. Deverá possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações.

6.1.6. MEMÓRIA RAM

6.1.6.1. Deverá possuir 16GB (dezesesseis gigabytes) de memória RAM, composta por dois módulos 8GB cada, configurado em Dual Channel, com frequência mínima efetiva de 5.600MHz ou superior;

6.1.6.2. Do tipo DDR5, os módulos deverão ser homologados pelo fabricante, idênticos em marca/modelo para cada equipamento fornecido.

6.1.7. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

6.1.7.1. Unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 240GB, padrão PCIe4.0x4 NVMe M.2

ou superior, com velocidades mínimas de 3500MB/s para leitura sequencial e 1700MB/s para gravação sequencial;

6.1.7.2. O SSD deverá suportar a tecnologia S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) para monitoramento e reporte de condições de operação, integrável a softwares de gerenciamento.

6.1.8. TECLADO

6.1.8.1. Teclas no Padrão QWERTY, no padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”;

6.1.8.2. Teclado 104 teclas auto repetitivas, com teclado numérico separado das demais teclas;

6.1.8.3. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

6.1.8.4. Interface USB;

6.1.8.5. O cabo deve possuir tamanho de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

6.1.8.6. Suportes inclináveis, robustos e ajustáveis para ergonomia;

6.1.8.7. A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

6.1.8.8. Proteção contra derramamento de líquido;

6.1.8.9. Deve ser original e da mesma marca do equipamento, não sendo aceitas apenas serigrafias ou etiquetas sobre marcas de terceiros.

6.1.9. MOUSE

6.1.9.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

6.1.9.2. Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);

6.1.9.3. Resolução mínima de 1000dpi;

6.1.9.4. Interface USB, sem o uso de adaptador PS2;

6.1.9.5. O cabo deve possuir tamanho de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

6.1.9.6. Original e da mesma marca do equipamento, não sendo aceitas serigrafias ou etiquetas sobre marcas de terceiros.

6.1.10. INTERFACE GRÁFICA

6.1.10.1. Suporte à resolução de 1920x1080 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and play;

6.1.10.2. Suporte a 3 (três) monitores digitais simultâneos na resolução mínima de 1920x1080 em ambos com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho;

6.1.10.3. Possuir no mínimo 03 (dois) conectores de saída de vídeo digital no padrão HDMI ou Display port, podendo haver a combinação entre as opções citadas. Deve acompanhar os cabos de conexões digitais para as duas saídas.

6.1.11. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

6.1.11.1. Interface de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões IEEE 802.3,

10/100/1000BaseT/Tx/T, autosense, full-duplex e plug-and-play;

6.1.11.2. Possuir interface de rede wireless nos padrões 802.11 g/n/ac/ax dual band com suporte às frequências de 2,4 Ghz e 5 Ghz e interface wireless Bluetooth 5.3 ou superior;

6.1.11.3. Possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB, sendo 2 (duas) frontais USB 3.2 ou superior, uma delas deverá ser no padrão USB-C com velocidade de 10Gbs (dez gigabits por segundo) e na parte traseira 2 (duas) deverão ser 3.2 geração 1 ou superior.

6.1.12. INTERFACE DE AUDIO

6.1.12.1. Deve possuir Interface de áudio estéreo, com resolução mínima de 16 bits e taxa de amostragem de 44,1 kHz, integrada à placa-mãe ou chipset, com conectores frontais tipo P2 (3,5 mm) para saída de fone de ouvido e entrada de microfone, em conformidade com o padrão HD Audio (Intel® High Definition Audio) ou equivalente;

6.1.12.2. Deve possuir alto-falante interno ao gabinete, com potência mínima de 2 (dois) watts RMS, capaz de reproduzir sons do sistema operacional e alarmes emitidos pelo equipamento, com qualidade audível em ambiente de escritório. Não serão aceitas soluções externas, piezoelétricas (buzzers) ou adaptadas em substituição ao alto-falante interno.

6.1.13. GABINETE

6.1.13.1. O gabinete deve ser do tipo ultra small form factor (USFF), com volume máximo de 1.200 cm³, obtido pela multiplicação das dimensões máximas de profundidade, largura e altura, considerando o equipamento na posição horizontal (desktop), será tolerada uma variação de até 5% no volume especificado;

6.1.13.2. Deve ser solução original da mesma marca do fabricante do computador, comprovada por catálogo, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer). A fixação deve ser feita junto ao monitor (diretamente ou pelo pedestal), formando conjunto compacto e único. Não são aceitos adaptações forçadas, frisagens, usinagens, furações, adesivos ou materiais inadequados. A fixação não deve usar parafusos, apenas parafusos recartilhados (manuseio sem ferramentas). A fixação deve preservar a função pivot do monitor (rotação, giro);

6.1.13.3. Conectores de som para saída e microfone, sendo aceito conector tipo combo;

6.1.13.4. Botão de liga/desliga com luz de indicação de que o computador está ligado (power-on);

6.1.13.5. O gabinete deverá possuir o furo (slot) padrão Kensington ou similar para a utilização de kit de segurança de mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho, sem adaptações;

6.1.13.6. Possuir kit com trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento. Todas as travas deverão ter segredo único e ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento;

6.1.13.7. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes como SSD, memórias e placas de expansão, sem a utilização de ferramentas, com exceção para placas de extensão equipadas em slots tipo "M.2" (wireless e armazenamento);

6.1.13.8. Deverá possuir alto-falante interno ao gabinete com no mínimo 2 (dois) watts;

6.1.13.9. Acabamento interno e externo com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar;

6.1.13.10. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779, comprovado através de certificado emitido para o equipamento, devendo constar no relatório de ruído modelo de fonte igual ao ofertado no equipamento;

6.1.13.11. Base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega deles;

6.1.13.12. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de atestados do fabricante, seja via site ou outras fontes oficiais de consulta do fabricante;

6.1.13.13. O cabo de força deverá ser fornecido com comprimento de, no mínimo, 1,8m (um metro e oitenta centímetros) e estar de acordo com a exigência da norma do INMETRO NBR 14136.

6.1.14. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

6.1.14.1. Fonte de alimentação com entrada bivolt automática de 110–220VAC;

6.1.14.2. Capaz de suportar, sem restrições, a configuração completa do equipamento e seus acessórios, incluindo expansão futura conforme especificações do fabricante

6.1.14.3. A fonte deverá incluir proteções contra curto-circuito, sobretensão e sobrecorrente;

6.1.14.4. A conformidade da fonte deverá ser comprovada por catálogo oficial do fabricante ou por certificação reconhecida;

6.1.14.5. Acompanhar todos os cabos, conectores e acessórios necessários ao funcionamento completo do computador, incluindo cabo de alimentação conforme a norma brasileira NBR 14136.

6.2. ITEM 2 - MONITOR DE VÍDEO MULTIMÍDIA

6.2.1. Monitor Full HD com tela 100 % plana de LED IPS, proporção 16:9, tamanho mínimo de 23,8" (vinte três virgula oito polegadas);

6.2.2. Resolução nativa mínima de 1920 × 1080 pixels a 60 Hz;

6.2.3. Contraste estático mínimo de 1000:1;

6.2.4. Brilho mínimo de 250 cd/m²;

6.2.5. Ângulo de visão mínimo (horizontal/vertical) de 178°/178°;

6.2.6. Profundidade de cores de, no mínimo, 16,7 milhões de cores;

6.2.7. Revestimento antirreflexo (antibrilho);

6.2.8. Tempo de resposta máximo de 8 ms;

6.2.9. Tecnologia de iluminação LED Backlit (IPS ou LCD equivalente);

6.2.10. Compatível com tecnologias de conforto ocular Low Blue Light e Flicker-Free;

6.2.11. O monitor deverá dispor de no mínimo duas (2) portas USB integradas, sendo obrigatoriamente duas (2) do tipo USB-A, compatíveis com o padrão USB 3.2 de primeira geração ou superior;

6.2.12. Deverá, ainda, dispor de conectores de áudio para saída (fone de ouvido) e entrada (microfone), aceitando-se, para este fim, conector combinado (combo) do tipo P2 (3,5 mm);

6.2.13. Deve possuir, no mínimo, três (3) interfaces de vídeo, sendo uma (1) do tipo HDMI e duas (2) do tipo DisplayPort, das quais ao menos uma (1) deve suportar a funcionalidade de encadeamento de monitores (Daisy Chain), conforme especificação MST (Multi-Stream Transport) da DisplayPort;

6.2.14. Possuir menu de configuração OSD (On Screen Display) no idioma Português do Brasil ou Inglês;

- 6.2.15. Alto-falantes embutidos com no mínimo 4 watts RMS;
- 6.2.16. Microfone e webcam integrados, com resolução mínima de 1920 × 1080 (Full HD), 30 fps, e no mínimo 5 megapixels, com suporte a reconhecimento facial compatível com Windows Hello (autenticação biométrica facial no Windows 11);
- 6.2.17. O suporte do monitor deve permitir ajustes ergonômicos em ambas as direções, incluindo: rotação mínima de 90° para alternar entre as orientações paisagem e retrato em ambos os sentidos; inclinação frontal mínima de -5° (para trás) a +20° (para frente); e ajuste de altura mínimo de 150 mm;
- 6.2.18. Gestão de cabos com canal apropriado para roteamento dos cabos pelo pedestal ou haste para manter a fiação organizada;
- 6.2.19. Deve possuir furo (slot) padrão Kensington para trava de segurança, localizado no gabinete do monitor (não no pedestal);
- 6.2.20. Solução para fixação do gabinete do desktop no monitor ou no pedestal, com alça para transporte, formando um conjunto compacto (simulando um All-in-One), sem comprometer a ergonomia, a rotação, inclinação e altura do monitor;
- 6.2.21. A solução de fixação deve utilizar o padrão VESA-100, sem adaptações forçadas (sem frisas, usinagens, furações adicionais, adesivos ou fitas), e deve ser original do fabricante do desktop, não sendo aceita em regime OEM;
- 6.2.22. Todos os elementos para a fixação (parafusos recartilhados, buchas etc.) devem acompanhar a solução;
- 6.2.23. O monitor deve ser da mesma marca do desktop ofertado, devidamente comprovado por catálogo oficial do fabricante, com mesma garantia e mesmo local de abertura de chamados;
- 6.2.24. Acompanha cabos de conexão para as duas saídas digitais do desktop (HDMI e DisplayPort), com comprimento mínimo de 1,8 m cada;
- 6.2.25. O cabo de alimentação deve ser do tipo Y para alimentação conjunta de monitores, com comprimento de 1,8 m, em conformidade com a norma INMETRO NBR 14136;
- 6.2.26. Fonte de alimentação interna bivolt automática (100–240V AC ±10%, 50/60 Hz), com eficiência compatível com normas vigentes;
- 6.2.27. Todas as características técnicas declaradas deverão ser comprováveis por catálogo oficial, site do fabricante ou documentação oficial.

6.3. ITEM 3 - MONITOR DE VÍDEO

- 6.3.1. Monitor Full HD com tela 100 % plana de LED IPS, proporção 16:9, tamanho mínimo de 23,8" (vinte três virgula oito polegadas);
- 6.3.2. Resolução nativa mínima de 1920 × 1080 pixels a 60 Hz;
- 6.3.3. Contraste estático mínimo de 1500:1;
- 6.3.4. Brilho mínimo de 250 cd/m²;
- 6.3.5. Ângulo de visão mínimo (horizontal/vertical) de 178°/178°;
- 6.3.6. Profundidade de cores de, no mínimo, 16,7 milhões de cores;
- 6.3.7. Revestimento antirreflexo (antibrilho);
- 6.3.8. Tempo de resposta máximo de 8 ms;
- 6.3.9. Tecnologia de iluminação LED Backlit (IPS ou LCD equivalente);
- 6.3.10. Compatível com tecnologias de conforto ocular Low Blue Light e Flicker-Free;
- 6.3.11. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de vídeo, sendo 1 (uma) do tipo HDMI e 1

(uma) do tipo DisplayPort;

6.3.12. Possuir menu de configuração OSD (On Screen Display) no idioma Português do Brasil ou Inglês;

6.3.13. O suporte do monitor deve permitir ajustes ergonômicos em ambas as direções, incluindo: rotação mínima de 90° para alternar entre as orientações paisagem e retrato em ambos os sentidos; inclinação frontal mínima de -5° (para trás) a +20° (para frente); e ajuste de altura mínimo de 150 mm;

6.3.14. Gestão de cabos com canal apropriado para roteamento dos cabos pelo pedestal ou haste para manter a fiação organizada;

6.3.15. Deve possuir furo (slot) padrão Kensington para trava de segurança, localizado no gabinete do monitor (não no pedestal);

6.3.16. O monitor deve ser da mesma marca do desktop ofertado, devidamente comprovado por catálogo oficial do fabricante, com mesma garantia e mesmo local de abertura de chamados;

6.3.17. Acompanha cabos de conexão para as duas saídas digitais do desktop (HDMI e DisplayPort), com comprimento mínimo de 1,8 m cada;

6.3.18. Fonte de alimentação interna bivolt automática (100–240V AC $\pm 10\%$, 50/60 Hz), com eficiência compatível com normas vigentes;

6.3.19. Todas as características técnicas declaradas deverão ser comprováveis por catálogo oficial, site do fabricante ou documentação oficial.

6.4. LICENCIAMENTO, CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES

6.4.1. O Desktop proposto deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11. A comprovação deverá ser realizada através de documento emitido pela Microsoft extraído do site <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;

6.4.2. Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil, instalado;

6.4.3. Comprovar que os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial;

6.4.4. Deverá ser apresentada, para este processo, comprovação de que a garantia de 36 (trinta e seis) meses é fornecida diretamente pelo fabricante;

6.4.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

6.4.6. O fabricante deverá garantir que atualizações de firmware, BIOS/UEFI e drivers sejam assinadas digitalmente, assegurando integridade e autenticidade antes da instalação;

6.4.7. O fabricante deverá apresentar certificado ISO/IEC 27701 válido ou relatório de auditoria independente comprovando que os softwares embarcados, ferramentas de gerenciamento e sistemas de telemetria estão em conformidade com a LGPD;

6.4.8. Possuir certificação EPEAT na categoria GOLD para o desktop e monitor. A comprovação deverá ser pelo site <http://www.epeat.net>. Será aceito certificação nacional que comprove o atendimento a todas as exigências exigidas pelo EPEAT para a categoria GOLD, de forma clara, indicando o atendimento das exigências obrigatórias para o atendimento categoria exigida;

6.4.9. Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interfaces);

6.4.10. Os equipamentos desktop e monitor devem possuir conformidade individual com o padrão Energy Star, comprovada mediante registro público no site <https://www.energystar.gov/productfinder>;

6.4.11. Os equipamentos (Desktop e Monitor) não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), assegurando assim que os equipamentos ofertados não serão produzidos com utilização de Substâncias Perigosas no processo de fabricação;

6.4.12. O equipamento (Desktop e Monitor) deverá atender às normas internacionais de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, garantindo proteção contra riscos de incêndio, choque elétrico e interferências eletromagnéticas. Para isso, deverá possuir certificação conforme IEC 62368-1 (ou norma que a substitua) para segurança elétrica, além das normas CISPR 32 para emissão e CISPR 35 para imunidade eletromagnética, ou equivalentes reconhecidos;

6.4.12.1. A comprovação deverá ser feita por meio de certificado emitido por organismo acreditado (ex.: UL, TÜV, Intertek) ou declaração do fabricante acompanhada de link para consulta oficial ou cópia autenticada do certificado.

6.4.13. O fabricante do equipamento deve fazer parte do conselho de criação dos padrões UEFI e ACPI para os equipamentos de tecnologia, comprovado através do site <https://uefi.org/members> na categoria promoters ou contributors do consorcio UEFI;

6.4.14. O fabricante do equipamento deve ser associado a ABINEE/ GREEN Eletron para gestão para Logística Reversa de Equipamentos Eletroeletrônicos, comprovado através do site <https://www.greeneletron.org.br> como associado ou através de declaração da ABINEE/ GREEN Eletron;

6.4.15. O fabricante deve possuir adesão a políticas de responsabilidade social em toda a sua cadeia de fornecimento, comprovado através de vínculo com entidades reconhecidas, como Responsible Business Alliance (RBA), disponível no site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>;

6.4.16. Em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pela logística reversa, assegurando a coleta, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos produtos ao final de sua vida útil. A comprovação deverá ser feita por meio de declaração formal do fabricante acompanhada do número de registro no SINIR ou comprovação de adesão a sistema de logística reversa reconhecido pelo IBAMA/MMA;

6.4.17. Cada equipamento deverá suportar e acompanhar licença de software de gerenciamento desenvolvido pelo próprio fabricante, sem custo adicional, permitindo atualização de firmware/BIOS e configuração de parâmetros remotos. O software deverá ser compatível com as especificações DMI/SMBIOS, conforme padrões da DMTF (Distributed Management Task Force). O fabricante do equipamento deverá constar como membro da DMTF na categoria *Board* ou *Leadership*, conforme lista oficial disponível em <http://www.dmtf.org/about/list>;

6.4.18. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória.

6.5. PERSONALIZAÇÃO DO GABINETE COM LOGOTIPO INSTITUCIONAL

6.5.1. O gabinete do computador deverá conter a gravação a laser do logotipo oficial da

instituição contratante;

6.5.2. A gravação deverá ser realizada diretamente no gabinete, não sendo aceitas etiquetas adesivas, adesivos resinados, pinturas ou outros meios que possam se soltar ou deteriorar com o tempo;

6.5.3. O logotipo será fornecido pela instituição em formato vetorial (SVG, CDR ou similar) à contratada, após a assinatura do contrato;

6.5.4. A gravação deverá possuir boa definição, acabamento uniforme e contraste visível, com dimensões de até 10 (dez) cm por 10 (dez) cm ou proporcionais ao gabinete;

6.5.5. A localização da gravação deverá ser na parte frontal ou lateral externa do gabinete, em área visível, conforme definido pela instituição durante a fase de fornecimento;

6.5.6. O fornecedor deverá apresentar amostra do gabinete com a gravação a laser do logotipo para validação antes da entrega em lote;

6.5.7. A garantia do equipamento não poderá ser comprometida pela gravação.

6.6. REQUISITOS GERAIS

6.6.1. Todos os equipamentos (Desktop, teclado, mouse e monitor) deverão ser novos, predominantemente na cor preta, de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;

6.6.2. Deve ser fornecido serviço de integração de software pelo fabricante do equipamento, ou seja, a CONTRATANTE fornecerá à licitante vencedora a configuração que deverá ser instalada em todos os demais equipamentos;

6.6.3. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, unidades de armazenamento, unidades ópticas) de terceiros, que possa ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia;

6.6.4. Todos os componentes de hardware deverão ser integrados pelo fabricante, não sendo aceita a integração de componentes após o processo de fabricação para atender às exigências do edital. As caixas dos equipamentos deverão vir lacradas de fábrica;

6.6.5. É obrigatório que a proposta comercial descreva completamente os equipamentos e seus componentes, incluindo part number do equipamento, monitor e extensões de garantia ofertadas;

6.6.6. Todos os requisitos técnicos deverão ser comprovados por documentação de domínio público do fabricante, como catálogos, manuais, fichas técnicas ou informações oficiais online, incluindo URLs de referência. Quando não for possível comprovar por documentação pública, deverão ser apresentadas declarações do fabricante. A simples repetição das especificações do termo de referência sem comprovação técnica acarretará a desclassificação da empresa proponente;

6.6.7. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem lacres ou quaisquer dispositivos que impeçam intervenções técnicas pelo setor competente da contratante;

6.6.8. Número de série único para cada equipamento, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém;

6.6.9. O fabricante deverá disponibilizar em seu site todas as atualizações de drivers e softwares opcionais, garantindo que os equipamentos possam ser mantidos sempre atualizados com versões mais recentes;

6.6.10. A verificação de garantia deverá ser possível através do número de série no site do fabricante;

6.6.11. A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos (memória, unidade de armazenamento, processador, etc.) sem perda da garantia dos componentes originais, desde que a intervenção não cause mal uso ou danifique os equipamentos;

6.6.12. A ALESC poderá realizar auditoria técnica a qualquer tempo, de forma amostral, para verificar a conformidade das soluções de segurança implementadas.

GRUPO II			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	Workstation de Alto Desempenho	Und	30
5	Monitor de Vídeo Multimídia	Und	30
6	Monitor de vídeo	Und	30

6.7. ITEM 4 – WORKSATION DE ALTO DESEMPENHO TIPO TORRE

6.7.1. PROCESSADOR

6.7.1.1. Deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do equipamento (desktop);

6.7.1.2. Possuir, no mínimo, 48.000 (quarente e oito mil) pontos no PassMark Software, auditados pelo CPU Benchmark e aferidos por meio do site: www.cpubenchmark.net;

6.7.1.3. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2025. Não serão aceitos processadores descontinuados;

6.7.1.4. Deve apresentar clock base de, no mínimo, 2,4 GHz (dois vírgula quatro gigahertz). Não serão aceitas frequências turbo max (Intel), max boost (AMD) ou similares para a aferição do clock mínimo;

6.7.1.5. Processador com arquitetura x64, compatível com instruções x86 para execução de aplicativos legados, com no mínimo 20 (vinte) núcleos físicos e 20 (vinte) threads, suportando tecnologia SSE4.1/SSE4.2 ou similar;

6.7.1.6. Possuir memória cache total de, no mínimo, 30 MB (trinta megabytes);

6.7.1.7. Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);

6.7.1.8. O processador deverá suportar tecnologias de virtualização assistida por hardware, como Intel VT-x (ou AMD-V), e virtualização de I/O como Intel VT-d (ou IOMMU), conforme aplicável;

6.7.1.9. O modelo de processador não pode apresentar histórico de problemas de projeto e fabricação, ainda que existam soluções paliativas documentadas.

6.7.2. BIOS

6.7.2.1. A BIOS/UEFI deverá ser licenciada ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou por terceiros, desde que o fabricante detenha os direitos legais de uso, modificação, personalização e distribuição, não limitados à interface gráfica do usuário. Caso seja utilizada uma solução em regime OEM, o fabricante deverá comprovar, por meio de documento legal, os direitos de uso, cópia, modificação, personalização e distribuição, bem como a titularidade ou cessão formal desses direitos pelo desenvolvedor da BIOS;

6.7.2.2. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu site oficial todas as atualizações do BIOS/UEFI, de forma pública e gratuita. O fabricante deverá também oferecer utilitário oficial que permita realizar as atualizações por meio do sistema operacional Microsoft

Windows, sem que isso substitua métodos tradicionais como atualização via BIOS setup ou mídia externa, caso necessário;

6.7.2.3. O equipamento deverá, obrigatoriamente, estar preparado em nível de hardware e firmware para receber e suportar a futura implantação de solução que possibilite o inventário detalhado de hardware e software dos equipamentos, incluindo versões e licenças, bem como funcionalidades de gestão e segurança do dispositivo, tais como bloqueio e desbloqueio remoto, rastreamento com suporte a cercas geográficas (geofencing) e identificação de arquivos contendo dados sensíveis armazenados localmente, assegurando segurança, controle e conformidade, com baixo impacto no desempenho e compatibilidade com o sistema operacional solicitado para este item, não sendo exigida a prévia instalação da solução, devendo o equipamento possuir capacidade de suportar agente persistente em nível de firmware, apto a se reinstalar automaticamente após eventual reinstalação do sistema operacional Windows;

6.7.2.4. Não serão aceitas soluções em que o fabricante não possua plena titularidade ou direitos amplos para manutenção, personalização e suporte da BIOS/UEFI;

6.7.2.5. As atualizações de firmware devem ser assinadas digitalmente e a BIOS/UEFI deve validar as assinaturas antes de permitir a instalação, garantindo integridade e autenticidade;

6.7.2.6. O fornecedor deverá garantir documentação detalhada de todas as funções exigidas e fornecer suporte para sua correta configuração e uso;

6.7.2.7. A BIOS/UEFI deverá estar desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI versão 2.10 ou superior (<http://www.uefi.org>) e deve permitir que suas informações sejam capturadas pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);

6.7.2.8. Interface de SETUP do BIOS/UEFI em idioma inglês ou português;

6.7.2.9. A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members> na categoria promoters ou contributors;

6.7.2.10. A BIOS/UEFI deverá suportar e inicializar chip de segurança no padrão TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, integrado à placa-mãe, para integração com medidas de segurança do sistema operacional;

6.7.2.11. Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);

6.7.2.12. Deve oferecer suporte às últimas versões dos padrões Plug and Play, ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS), garantindo compatibilidade e gerenciamento eficiente do hardware e energia;

6.7.2.13. A BIOS desenvolvida de acordo com os padrões de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, utilizando métodos criptográficos robustos para verificar a integridade antes de transferir o controle de execução a ela;

6.7.2.14. Deve oferecer suporte a Secure Boot, com possibilidade de habilitar/desabilitar e gerenciar chaves;

6.7.2.15. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;

6.7.2.16. Deve manter log de eventos relevantes e alertas de segurança no firmware para auditoria;

6.7.2.17. A BIOS e suas ferramentas devem possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

6.7.2.18. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

6.7.2.19. Deve permitir a inserção de código de identificação (tombamento) do equipamento, de

até 10 (dez) caracteres, dentro do próprio BIOS;

6.7.2.20. O número de série do equipamento deverá estar gravado na BIOS de forma permanente, protegida contra alterações por usuários ou operadores, e deve ser consultável por software de gerenciamento;

6.7.2.21. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;

6.7.2.22. Deve permitir a configuração de senhas no Setup em dois níveis (usuário e administrador para controle de acesso ao boot do sistema operacional (Power On) e ao próprio Setup, respectivamente;

6.7.2.23. Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS;

6.7.2.24. Quando aplicável, deve suportar tecnologias de verificação de boot, como Intel Boot Guard ou equivalente;

6.7.2.25. A BIOS/UEFI deverá ser compatível com tecnologias de criptografia de disco, como Microsoft BitLocker, garantindo suporte a todos os requisitos necessários para a inicialização segura e para a proteção de volumes de sistema e de dados.

6.7.3. FERRAMENTAS INTEGRADAS

6.7.3.1. Possuir ferramenta para apagamento seguro dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, em conformidade com os padrões de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015;

6.7.3.2. Dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico abrangente da saúde do hardware, capaz de realizar testes no processo de boot, memória RAM, dispositivos de armazenamento fixos (HDD ou SSD), vídeo e, quando aplicável, bateria. A ferramenta deve possibilitar a execução dos testes de forma independente do estado ou da versão do sistema operacional, podendo ser iniciada a partir de mídia externa, caso necessário.

6.7.4. GERENCIAMENTO REMOTO (OUT-OF-BAND)

6.7.4.1. A interface de gerenciamento deverá ser acessível via navegador web, utilizando conexões seguras HTTPS com certificados digitais válidos, garantindo usabilidade e segurança na administração remota;

6.7.4.2. Deverá ser gerenciável remotamente, permitindo ligar e desligar o computador, com controle de acesso em horários programados;

6.7.4.3. Permitir integração com serviços corporativos de autenticação, como LDAP, Active Directory ou Single Sign-On, para controle unificado de usuários e permissões;

6.7.4.4. Deve permitir a definição de diferentes níveis de acesso para usuários distintos, incluindo permissões específicas como somente leitura, controle total, reinicialização, acesso a BIOS/UEFI, entre outras;

6.7.4.5. Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);

6.7.4.6. Deve ser compatível com TPM (Trusted Platform Module) para integração com medidas de segurança do sistema operacional;

6.7.4.7. Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), ou de dispositivos de inicialização (CDROM, pendrives e etc) instalado no console de gerência, com acesso remoto gráfico e utilização remota do teclado e mouse;

6.7.4.8. Permitir acesso remoto, por meio de hardware, ao processo de inicialização do microcomputador (POST), às configurações do BIOS/UEFI (com possibilidade de leitura e

modificação), e ao sistema operacional, utilizando interface gráfica com controle remoto do teclado e mouse (KVM remoto), independentemente do estado do sistema operacional ou da execução de aplicações locais, desde que o equipamento esteja conectado à alimentação elétrica e à rede de dados;

6.7.4.9. O gerenciamento Out Of Band deverá funcionar em redes seguras (Microsoft NAP e CISCO 802.1x) tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi;

6.7.4.10. A função Out Of Band KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;

6.7.4.11. Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada, apresentando mudança visual na borda do vídeo;

6.7.4.12. Possuir log de auditoria para cada acesso Out-Of-Band, gravado no chip em memória não volátil, de forma que nem mesmo o administrador da plataforma possa apagá-lo;

6.7.4.13. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;

6.7.4.14. O computador deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT.

6.7.5. PLACA-MÃE

6.7.5.1. A placa-mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Comprovação do fabricante, junto da proposta comercial;

6.7.5.2. O chipset deverá pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, com lançamento no mercado corporativo não superior a 18 (dezoito) meses da data da proposta;

6.7.5.3. O chipset deverá ser plenamente compatível com o processador ofertado;

6.7.5.4. A placa-mãe deve permitir expansão de memória RAM até 128GB (cento e vinte e oito gigabytes);

6.7.5.5. Deve oferecer suporte a Dual Channel no barramento de memória para desempenho otimizado;

6.7.5.6. Deve possuir slot NVMe para instalação de segunda unidade de armazenamento, compatível com PCIe 4.0 ou superior;

6.7.5.7. Deve possuir, no mínimo, 3 (três) slots de expansão PCI Express, sendo 1 (um) obrigatoriamente do tipo PCIe x16 com suporte a 5ª geração (PCIe 5.0), e 1 (um) do tipo PCIe x4 com suporte a 4ª (PCIe 4.0) ou superior;

6.7.5.8. O fabricante do equipamento deve comprovar a associação ao Trusted Computing Group (TCG) como membro promotor ou contributor, comprovado por meio do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;

6.7.5.9. Deve possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa-mãe;

6.7.5.10. Deve oferecer suporte a UEFI Secure Boot e TPM 2.0 ou superior, assegurando a integridade do processo de inicialização e a proteção de chaves criptográficas e dados sensíveis;

6.7.5.11. Deve suportar tecnologias de virtualização, como Intel VT-x, Intel VT-d, AMD-V e IOMMU;

6.7.5.12. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico com leitura e alerta via software

para prevenção de superaquecimento;

6.7.5.13. Suportar gerenciamento remoto baseado nas especificações DASH 1.0 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware), WS-MAN, DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0 ou superior, e CIM (Common Information Model) versão 2.x ou superior, conforme padrões definidos pelo DMTF (Desktop Management Task Force).

6.7.5.14. Compatibilidade obrigatória com o Microsoft System Center Configuration Manager (SCCM);

6.7.5.15. Deve possuir conectores de alimentação que atendam à demanda energética do equipamento, conforme especificação do fabricante do processador e chipset;

6.7.5.16. Deverá possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações.

6.7.6. MEMÓRIA RAM

6.7.6.1. Deverá possuir 32GB (trinta e dois gigabytes) de memória RAM, composta por dois módulos 16GB (dezesseis gigabytes) cada, configurado em Dual Channel, com frequência mínima efetiva de 5.600MHz ou superior, com tecnologia ECC;

6.7.6.2. Do tipo DDR5, os módulos deverão ser homologados pelo fabricante, idênticos em marca/modelo para cada equipamento fornecido;

6.7.7. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

6.7.7.1. Deve possuir 2 (duas) unidades de estado sólido (SSD) de no mínimo 512GB, padrão PCIe4.0x4 NVMe M.2 ou superior, com velocidades mínimas de 3500MB/s para leitura sequencial e 3000 MB/s para gravação sequencial;

6.7.7.2. O SSD deverá suportar a tecnologia S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) para monitoramento e reporte de condições de operação, integrável a softwares de gerenciamento.

6.7.8. TECLADO

6.7.8.1. Teclas no Padrão QWERTY, no padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”;

6.7.8.2. Teclado 104 teclas auto repetitivas, com teclado numérico separado das demais teclas;

6.7.8.3. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

6.7.8.4. Interface USB;

6.7.8.5. O cabo deve possuir tamanho de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

6.7.8.6. Suportes inclináveis, robustos e ajustáveis para ergonomia;

6.7.8.7. A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

6.7.8.8. Proteção contra derramamento de líquido;

6.7.8.9. Deve ser original e da mesma marca do equipamento, não sendo aceitas apenas serigrafias ou etiquetas sobre marcas de terceiros.

6.7.9. MOUSE

6.7.9.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central

próprio para rolagem;

6.7.9.2. Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);

6.7.9.3. Resolução mínima de 1000dpi;

6.7.9.4. Interface USB, sem o uso de adaptador PS2;

6.7.9.5. O cabo deve possuir tamanho de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

6.7.9.6. Original e da mesma marca do equipamento, não sendo aceitas serigrafias ou etiquetas sobre marcas de terceiros.

6.7.10. INTERFACE GRÁFICA

6.7.10.1. Interface gráfica com memória dedicada de pelo menos 4GB, padrão DDR6 ou superior;

6.7.10.2. Possuir no mínimo 4 portas digitais para conexão com monitores fornecidos com o equipamento;

6.7.10.3. Largura de banda de memória mínima de 96GB/s;

6.7.10.4. Deve ser totalmente homologada pelo fabricante, integrada em fábrica e constar em catálogo do produto.

6.7.11. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

6.7.11.1. Interface de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões IEEE 802.3, 10/100/1000BaseT/Tx/T, autosense, full-duplex e plug-and-play;

6.7.11.2. Possuir interface de rede wireless nos padrões 802.11 g/n/ac/ax dual band com suporte às frequências de 2,4 Ghz e 5 Ghz e interface wireless Bluetooth 5.4 ou superior;

6.7.11.3. Possuir, no mínimo, 8 (oito) portas USB, sendo ao menos 2 (duas) portas no padrão USB-A 3.2 de segunda geração ou superior e ao menos 1 (uma) porta no padrão USB-C 3.2 de segunda geração ou superior, com velocidade mínima de 20 Gbps (vinte gigabits por segundo).

6.7.12. INTERFACE DE AUDIO

6.7.12.1. Deve possuir Interface de áudio estéreo, com resolução mínima de 16 bits e taxa de amostragem de 44,1 kHz, integrada à placa-mãe ou chipset, com conectores frontais tipo P2 (3,5 mm) para saída de fone de ouvido e entrada de microfone, em conformidade com o padrão HD Audio (Intel® High Definition Audio) ou equivalente;

6.7.12.2. Deve possuir alto-falante interno ao gabinete, com potência mínima de 2 (dois) watts RMS, capaz de reproduzir sons do sistema operacional e alarmes emitidos pelo equipamento, com qualidade audível em ambiente de escritório. Não serão aceitas soluções externas, piezoelétricas (buzzers) ou adaptadas em substituição ao alto-falante interno.

6.7.13. GABINETE

6.7.13.1. O gabinete deve ser do tipo Torre, com volume máximo de 32.000 cm³, obtido pela multiplicação das dimensões máximas de profundidade, largura e altura, considerando o equipamento na posição horizontal (desktop), será tolerada uma variação de até 5% no volume especificado;

6.7.13.2. Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos do gabinete, dimensionado para garantir a temperatura e funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em

ambiente não refrigerado;

6.7.13.3. Deve ser solução original da mesma marca do fabricante do computador, comprovada por catálogo, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer);

6.7.13.4. Conectores de som para saída e microfone, sendo aceito conector tipo combo;

6.7.13.5. Botão de liga/desliga com luz de indicação de que o computador está ligado (power-on);

6.7.13.6. O gabinete deverá possuir o furo (slot) padrão Kensington ou similar para a utilização de kit de segurança de mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho, sem adaptações;

6.7.13.7. Possuir kit com trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento. Todas as travas deverão ter segredo único e ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento;

6.7.13.8. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes como SSD, memórias e placas de expansão, sem a utilização de ferramentas, com exceção para placas de extensão equipadas em slots tipo "M.2" (wireless e armazenamento);

6.7.13.9. Deverá possuir alto-falante interno ao gabinete com no mínimo 2 (dois) watts;

6.7.13.10. Acabamento interno e externo com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar;

6.7.13.11. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779, comprovado através de certificado emitido para o equipamento, devendo constar no relatório de ruído modelo de fonte igual ao ofertado no equipamento;

6.7.13.12. Base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega deles;

6.7.13.13. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de atestados do fabricante, seja via site ou outras fontes oficiais de consulta do fabricante;

6.7.13.14. O cabo de força deverá ser fornecido com comprimento de, no mínimo, 1,8m (um metro e oitenta centímetros) e estar de acordo com a exigência da norma do INMETRO NBR 14136.

6.7.14. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

6.7.14.1. Fonte de alimentação com entrada bivolt automática de 110–220 VAC, com potência de pelo menos 500W (quinhentos watts), com eficiência de, no mínimo, 90%, comprovada por meio de certificação 80 Plus;

6.7.14.2. Capaz de suportar, sem restrições, a configuração completa do equipamento e seus acessórios, incluindo expansão futura conforme especificações do fabricante

6.7.14.3. A fonte deverá incluir proteções contra curto-circuito, sobretensão e sobrecorrente;

6.7.14.4. A conformidade da fonte deverá ser comprovada por catálogo oficial do fabricante ou por certificação reconhecida;

6.7.14.5. Acompanhar todos os cabos, conectores e acessórios necessários ao funcionamento completo do computador, incluindo cabo de alimentação conforme a norma brasileira NBR 14136.

6.8. ITEM 5 - MONITOR DE VÍDEO MULTIMÍDIA

6.8.1. Monitor Full HD com tela 100 % plana de LED IPS, proporção 16:9, tamanho mínimo de

- 23,8" (vinte três virgula oito polegadas);
- 6.8.2. Resolução nativa mínima de 1920 × 1080 pixels a 60 Hz;
- 6.8.3. Contraste estático mínimo de 1000:1;
- 6.8.4. Brilho de, no mínimo, 250 cd/m²;
- 6.8.5. Ângulo de visão mínimo (horizontal/vertical) de 178°/178°;
- 6.8.6. Profundidade de cores de, no mínimo, 16,7 milhões de cores;
- 6.8.7. Revestimento antirreflexo (antibrilho);
- 6.8.8. Tempo de resposta máximo de 8 ms;
- 6.8.9. Tecnologia de iluminação LED Backlit (IPS ou LCD equivalente);
- 6.8.10. Compatível com tecnologias de conforto ocular Low Blue Light e Flicker-Free;
- 6.8.11. O monitor deverá dispor de no mínimo duas (2) portas USB integradas, sendo obrigatoriamente duas (2) do tipo USB-A, compatíveis com o padrão USB 3.2 de primeira geração ou superior.
- 6.8.12. Deverá, ainda, dispor de conectores de áudio para saída (fone de ouvido) e entrada (microfone), aceitando-se, para este fim, conector combinado (combo) do tipo P2 (3,5 mm);
- 6.8.13. Deve possuir, no mínimo, três (3) interfaces de vídeo, sendo uma (1) do tipo HDMI e duas (2) do tipo DisplayPort, das quais ao menos uma (1) deve suportar a funcionalidade de encadeamento de monitores (Daisy Chain), conforme especificação MST (Multi-Stream Transport) da DisplayPort;
- 6.8.14. Possuir menu de configuração OSD (On Screen Display) no idioma Português do Brasil ou Inglês;
- 6.8.15. Alto-falantes embutidos com no mínimo 4 watts RMS;
- 6.8.16. Microfone e webcam integrados, com resolução mínima de 1920 × 1080 (Full HD), 30 fps, e no mínimo 5 megapixels, com suporte a reconhecimento facial compatível com Windows Hello (autenticação biométrica facial no Windows 11);
- 6.8.17. O suporte do monitor deve permitir ajustes ergonômicos em ambas as direções, incluindo: rotação mínima de 90° para alternar entre as orientações paisagem e retrato em ambos os sentidos; inclinação frontal mínima de -5° (para trás) a +20° (para frente); e ajuste de altura mínimo de 150 mm;
- 6.8.18. Gestão de cabos com canal apropriado para roteamento dos cabos pelo pedestal ou haste para manter a fiação organizada;
- 6.8.19. Deve possuir furo (slot) padrão Kensington para trava de segurança, localizado no gabinete do monitor (não no pedestal);
- 6.8.20. A solução de fixação deve utilizar o padrão VESA-100, sem adaptações forçadas (sem frisagens, usinagens, furações adicionais, adesivos ou fitas), e deve ser original do fabricante do desktop, não sendo aceita em regime OEM;
- 6.8.21. Todos os elementos para a fixação (parafusos recartilhados, buchas etc.) devem acompanhar a solução;
- 6.8.22. O monitor deve ser da mesma marca do desktop ofertado, devidamente comprovado por catálogo oficial do fabricante, com mesma garantia e mesmo local de abertura de chamados;
- 6.8.23. Acompanha cabos de conexão para as duas saídas digitais do desktop (HDMI e DisplayPort), com comprimento mínimo de 1,8m cada;
- 6.8.24. O cabo de alimentação deve ser do tipo Y para alimentação conjunta de monitores, com comprimento de 1,8 m, em conformidade com a norma INMETRO NBR 14136;

6.8.25. Fonte de alimentação interna bivolt automática (100–240V AC $\pm 10\%$, 50/60 Hz), com eficiência compatível com normas vigentes;

6.8.26. Todas as características técnicas declaradas deverão ser comprováveis por catálogo oficial, site do fabricante ou documentação oficial.

6.9. ITEM 6 - MONITOR DE VÍDEO

6.9.1. Monitor Full HD com tela 100 % plana de LED IPS, proporção 16:9, tamanho mínimo de 23,8" (vinte três virgula oito polegadas);

6.9.2. Resolução nativa mínima de 1920 × 1080 pixels a 60 Hz;

6.9.3. Contraste estático mínimo de 1500:1;

6.9.4. Brilho mínimo de 250 cd/m²;

6.9.5. Ângulo de visão mínimo (horizontal/vertical) de 178°/178°;

6.9.6. Profundidade de cores de, no mínimo, 16,7 milhões de cores;

6.9.7. Revestimento antirreflexo (antibrilho);

6.9.8. Tempo de resposta máximo de 8 ms;

6.9.9. Tecnologia de iluminação LED Backlit (IPS ou LCD equivalente);

6.9.10. Compatível com tecnologias de conforto ocular Low Blue Light e Flicker-Free;

6.9.11. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de vídeo, sendo 1 (uma) do tipo HDMI e 1 (uma) do tipo DisplayPort;

6.9.12. Possuir menu de configuração OSD (On Screen Display) no idioma Português do Brasil ou Inglês;

6.9.13. O suporte do monitor deve permitir ajustes ergonômicos em ambas as direções, incluindo: rotação mínima de 90° para alternar entre as orientações paisagem e retrato em ambos os sentidos; inclinação frontal mínima de -5° (para trás) a +20° (para frente); e ajuste de altura mínimo de 150 mm;

6.9.14. Gestão de cabos com canal apropriado para roteamento dos cabos pelo pedestal ou haste para manter a fiação organizada;

6.9.15. Deve possuir furo (slot) padrão Kensington para trava de segurança, localizado no gabinete do monitor (não no pedestal);

6.9.16. O monitor deve ser da mesma marca do desktop ofertado, devidamente comprovado por catálogo oficial do fabricante, com mesma garantia e mesmo local de abertura de chamados;

6.9.17. Acompanha cabos de conexão para as duas saídas digitais do desktop (HDMI e DisplayPort), com comprimento mínimo de 1,8m cada;

6.9.18. Fonte de alimentação interna bivolt automática (100–240V AC $\pm 10\%$, 50/60 Hz), com eficiência compatível com normas vigentes;

6.9.19. Todas as características técnicas declaradas deverão ser comprováveis por catálogo oficial, site do fabricante ou documentação oficial.

6.10. LICENCIAMENTO, CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES

6.10.1. O Desktop proposto deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11. A comprovação deverá ser realizada através de documento emitido pela Microsoft extraído do site <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;

6.10.2. Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft

Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil, instalado;

6.10.3. Comprovar que os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial;

6.10.4. Deverá ser apresentada, para este processo, comprovação de que a garantia de 36 (trinta e seis) meses é fornecida diretamente pelo fabricante;

6.10.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

6.10.6. O fabricante deverá garantir que atualizações de firmware, BIOS/UEFI e drivers sejam assinadas digitalmente, assegurando integridade e autenticidade antes da instalação;

6.10.7. O fabricante deverá apresentar certificado ISO/IEC 27701 válido ou relatório de auditoria independente comprovando que os softwares embarcados, ferramentas de gerenciamento e sistemas de telemetria estão em conformidade com a LGPD;

6.10.8. Possuir certificação EPEAT na categoria GOLD para o desktop e monitor. A comprovação deverá ser pelo site <http://www.epeat.net>. Será aceito certificação nacional que comprove o atendimento a todas as exigências exigidas pelo EPEAT para a categoria GOLD, de forma clara, indicando o atendimento das exigências obrigatórias para o atendimento categoria exigida;

6.10.9. Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interfaces);

6.10.10. Os equipamentos desktop e monitor devem possuir conformidade individual com o padrão Energy Star, comprovada mediante registro público no site <https://www.energystar.gov/productfinder>;

6.10.11. Os equipamentos (Desktop e Monitor) não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), assegurando assim que os equipamentos ofertados não serão produzidos com utilização de Substâncias Perigosas no processo de fabricação;

6.10.12. O equipamento (Desktop e Monitor) deverá atender às normas internacionais de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, garantindo proteção contra riscos de incêndio, choque elétrico e interferências eletromagnéticas. Para isso, deverá possuir certificação conforme IEC 62368-1 (ou norma que a substitua) para segurança elétrica, além das normas CISPR 32 para emissão e CISPR 35 para imunidade eletromagnética, ou equivalentes reconhecidos;

6.10.12.1. A comprovação deverá ser feita por meio de certificado emitido por organismo acreditado (ex.: UL, TÜV, Intertek) ou declaração do fabricante acompanhada de link para consulta oficial ou cópia autenticada do certificado.

6.10.13. O fabricante do equipamento deve fazer parte do conselho de criação dos padrões UEFI e ACPI para os equipamentos de tecnologia, comprovado através do site <https://uefi.org/members> na categoria promoters ou contributors do consorcio UEFI;

6.10.14. O fabricante do equipamento deve ser associado a ABINEE/ GREEN Eletron para gestão para Logística Reversa de Equipamentos Eletroeletrônicos, comprovado através do site <https://www.greeneletron.org.br> como associado ou através de declaração da ABINEE/ GREEN Eletron;

6.10.15. O fabricante deve possuir adesão a políticas de responsabilidade social em toda a sua cadeia de fornecimento, comprovado através de vínculo com entidades reconhecidas, como Responsible Business Alliance (RBA), disponível no site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>;

6.10.16. Em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pela logística reversa, assegurando a coleta, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos produtos ao final de sua vida útil. A comprovação deverá ser feita por meio de declaração formal do fabricante acompanhada do número de registro no SINIR ou comprovação de adesão a sistema de logística reversa reconhecido pelo IBAMA/MMA;

6.10.17. Cada equipamento deverá suportar e acompanhar licença de software de gerenciamento desenvolvido pelo próprio fabricante, sem custo adicional, permitindo atualização de firmware/BIOS e configuração de parâmetros remotos. O software deverá ser compatível com as especificações DMI/SMBIOS, conforme padrões da DMTF (Distributed Management Task Force). O fabricante do equipamento deverá constar como membro da DMTF na categoria Board ou Leadership, conforme lista oficial disponível em <http://www.dmtf.org/about/list>;

6.10.18. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória.

6.11. PERSONALIZAÇÃO DO GABINETE COM LOGOTIPO INSTITUCIONAL

6.11.1. O gabinete do computador deverá conter a gravação a laser do logotipo oficial da instituição contratante;

6.11.2. A gravação deverá ser realizada diretamente no gabinete, não sendo aceitas etiquetas adesivas, adesivos resinados, pinturas ou outros meios que possam se soltar ou deteriorar com o tempo;

6.11.3. O logotipo será fornecido pela instituição em formato vetorial (SVG, CDR ou similar) à contratada, após a assinatura do contrato;

6.11.4. A gravação deverá possuir boa definição, acabamento uniforme e contraste visível, com dimensões de até 10 (dez) cm por 10 (dez) cm ou proporcionais ao gabinete;

6.11.5. A localização da gravação deverá ser na parte frontal ou lateral externa do gabinete, em área visível, conforme definido pela instituição durante a fase de fornecimento;

6.11.6. O fornecedor deverá apresentar amostra do gabinete com a gravação a laser do logotipo para validação antes da entrega em lote;

6.11.7. A garantia do equipamento não poderá ser comprometida pela gravação.

6.12. REQUISITOS GERAIS

6.12.1. Todos os equipamentos (Desktop, teclado, mouse e monitor) deverão ser novos, predominantemente na cor preta, de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;

6.12.2. Deve ser fornecido serviço de integração de software pelo fabricante do equipamento, ou seja, a CONTRATANTE fornecerá à licitante vencedora a configuração que deverá ser instalada em todos os demais equipamentos;

6.12.3. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, unidades de armazenamento, unidades ópticas) de terceiros, que possa ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da

garantia;

6.12.4. Todos os componentes de hardware deverão ser integrados pelo fabricante, não sendo aceita a integração de componentes após o processo de fabricação para atender às exigências do edital. As caixas dos equipamentos deverão vir lacradas de fábrica;

6.12.5. É obrigatório que a proposta comercial descreva completamente os equipamentos e seus componentes, incluindo part number do equipamento, monitor e extensões de garantia ofertadas;

6.12.6. Todos os requisitos técnicos deverão ser comprovados por documentação de domínio público do fabricante, como catálogos, manuais, fichas técnicas ou informações oficiais online, incluindo URLs de referência. Quando não for possível comprovar por documentação pública, deverão ser apresentadas declarações do fabricante. A simples repetição das especificações do termo de referência sem comprovação técnica acarretará a desclassificação da empresa proponente;

6.12.7. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem lacres ou quaisquer dispositivos que impeçam intervenções técnicas pelo setor competente da contratante;

6.12.8. Número de série único para cada equipamento, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém;

6.12.9. O fabricante deverá disponibilizar em seu site todas as atualizações de drivers e softwares opcionais, garantindo que os equipamentos possam ser mantidos sempre atualizados com versões mais recentes;

6.12.10. A verificação de garantia deverá ser possível através do número de série no site do fabricante;

6.12.11. A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos (memória, unidade de armazenamento, processador, etc.) sem perda da garantia dos componentes originais, desde que a intervenção não cause mal uso ou danifique os equipamentos;

6.12.12. A ALESC poderá realizar auditoria técnica a qualquer tempo, de forma amostral, para verificar a conformidade das soluções de segurança implementadas.

GRUPO III			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	Workstation de Alto Desempenho com Placa de Vídeo Dedicada	Und	10
8	Monitor de Vídeo Multimídia	Und	10
9	Monitor de vídeo	Und	10

6.13. ITEM 7 – WORKSATION DE ALTO DESEMPENHO TIPO TORRE COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA

6.13.1. PROCESSADOR

6.13.1.1. Deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do equipamento (desktop);

6.13.1.2. Possuir, no mínimo, 48.000 (quarente e oito mil) pontos no PassMark Software, auditados pelo CPU Benchmark e aferidos por meio do site: www.cpubenchmark.net;

6.13.1.3. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2025. Não serão aceitos processadores descontinuados;

6.13.1.4. Deve apresentar clock base de, no mínimo, 2,4 GHz (dois vírgula quatro gigahertz).

Não serão aceitas frequências turbo max (Intel), max boost (AMD) ou similares para a aferição do clock mínimo;

6.13.1.5. Processador com arquitetura x64, compatível com instruções x86 para execução de aplicativos legados, com no mínimo 20 (vinte) núcleos físicos e 20 (vinte) threads, suportando tecnologia SSE4.1/SSE4.2 ou similar;

6.13.1.6. Possuir memória cache total de, no mínimo, 30 MB (trinta megabytes);

6.13.1.7. Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);

6.13.1.8. O processador deverá suportar tecnologias de virtualização assistida por hardware, como Intel VT-x (ou AMD-V), e virtualização de I/O como Intel VT-d (ou IOMMU), conforme aplicável;

6.13.1.9. O modelo de processador não pode apresentar histórico de problemas de projeto e fabricação, ainda que existam soluções paliativas documentadas.

6.13.2. BIOS

6.13.2.1. A BIOS/UEFI deverá ser licenciada ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou por terceiros, desde que o fabricante detenha os direitos legais de uso, modificação, personalização e distribuição, não limitados à interface gráfica do usuário. Caso seja utilizada uma solução em regime OEM, o fabricante deverá comprovar, por meio de documento legal, os direitos de uso, cópia, modificação, personalização e distribuição, bem como a titularidade ou cessão formal desses direitos pelo desenvolvedor da BIOS;

6.13.2.2. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu site oficial todas as atualizações do BIOS/UEFI, de forma pública e gratuita. O fabricante deverá também oferecer utilitário oficial que permita realizar as atualizações por meio do sistema operacional Microsoft Windows, sem que isso substitua métodos tradicionais como atualização via BIOS setup ou mídia externa, caso necessário;

6.13.2.3. O equipamento deverá, obrigatoriamente, estar preparado em nível de hardware e firmware para receber e suportar a futura implantação de solução que possibilite o inventário detalhado de hardware e software dos equipamentos, incluindo versões e licenças, bem como funcionalidades de gestão e segurança do dispositivo, tais como bloqueio e desbloqueio remoto, rastreamento com suporte a cercas geográficas (geofencing) e identificação de arquivos contendo dados sensíveis armazenados localmente, assegurando segurança, controle e conformidade, com baixo impacto no desempenho e compatibilidade com o sistema operacional solicitado para este item, não sendo exigida a prévia instalação da solução, devendo o equipamento possuir capacidade de suportar agente persistente em nível de firmware, apto a se reinstalar automaticamente após eventual reinstalação do sistema operacional Windows;

6.13.2.4. Não serão aceitas soluções em que o fabricante não possua plena titularidade ou direitos amplos para manutenção, personalização e suporte da BIOS/UEFI;

6.13.2.5. As atualizações de firmware devem ser assinadas digitalmente e a BIOS/UEFI deve validar as assinaturas antes de permitir a instalação, garantindo integridade e autenticidade;

6.13.2.6. O fornecedor deverá garantir documentação detalhada de todas as funções exigidas e fornecer suporte para sua correta configuração e uso;

6.13.2.7. A BIOS/UEFI deverá estar desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI versão 2.10 ou superior (<http://www.uefi.org>) e deve permitir que suas informações sejam capturadas pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);

6.13.2.8. Interface de SETUP do BIOS/UEFI em idioma inglês ou português;

6.13.2.9. A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members> na categoria promoters ou

contributors;

6.13.2.10. A BIOS/UEFI deverá suportar e inicializar chip de segurança no padrão TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, integrado à placa-mãe, para integração com medidas de segurança do sistema operacional;

6.13.2.11. Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);

6.13.2.12. Deve oferecer suporte às últimas versões dos padrões Plug and Play, ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS), garantindo compatibilidade e gerenciamento eficiente do hardware e energia;

6.13.2.13. A BIOS desenvolvida de acordo com os padrões de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, utilizando métodos criptográficos robustos para verificar a integridade antes de transferir o controle de execução a ela;

6.13.2.14. Deve oferecer suporte a Secure Boot, com possibilidade de habilitar/desabilitar e gerenciar chaves;

6.13.2.15. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;

6.13.2.16. Deve manter log de eventos relevantes e alertas de segurança no firmware para auditoria;

6.13.2.17. A BIOS e suas ferramentas devem possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

6.13.2.18. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

6.13.2.19. Deve permitir a inserção de código de identificação (tombamento) do equipamento, de até 10 (dez) caracteres, dentro do próprio BIOS;

6.13.2.20. O número de série do equipamento deverá estar gravado na BIOS de forma permanente, protegida contra alterações por usuários ou operadores, e deve ser consultável por software de gerenciamento;

6.13.2.21. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;

6.13.2.22. Deve permitir a configuração de senhas no Setup em dois níveis (usuário e administrador para controle de acesso ao boot do sistema operacional (Power On) e ao próprio Setup, respectivamente;

6.13.2.23. Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS;

6.13.2.24. Quando aplicável, deve suportar tecnologias de verificação de boot, como Intel Boot Guard ou equivalente;

6.13.2.25. A BIOS/UEFI deverá ser compatível com tecnologias de criptografia de disco, como Microsoft BitLocker, garantindo suporte a todos os requisitos necessários para a inicialização segura e para a proteção de volumes de sistema e de dados.

6.13.3. FERRAMENTAS INTEGRADAS

6.13.3.1. Possuir ferramenta para apagamento seguro dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, em conformidade com os padrões de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015;

6.13.3.2. Dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico abrangente da saúde do hardware, capaz de realizar testes no processo de boot, memória RAM, dispositivos de armazenamento

fixos (HDD ou SSD), vídeo e, quando aplicável, bateria. A ferramenta deve possibilitar a execução dos testes de forma independente do estado ou da versão do sistema operacional, podendo ser iniciada a partir de mídia externa, caso necessário.

6.13.4. GERENCIAMENTO REMOTO (OUT-OF-BAND)

6.13.4.1. A interface de gerenciamento deverá ser acessível via navegador web, utilizando conexões seguras HTTPS com certificados digitais válidos, garantindo usabilidade e segurança na administração remota;

6.13.4.2. Deverá ser gerenciável remotamente, permitindo ligar e desligar o computador, com controle de acesso em horários programados;

6.13.4.3. Permitir integração com serviços corporativos de autenticação, como LDAP, Active Directory ou Single Sign-On, para controle unificado de usuários e permissões;

6.13.4.4. Deve permitir a definição de diferentes níveis de acesso para usuários distintos, incluindo permissões específicas como somente leitura, controle total, reinicialização, acesso a BIOS/UEFI, entre outras;

6.13.4.5. Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);

6.13.4.6. Deve ser compatível com TPM (Trusted Platform Module) para integração com medidas de segurança do sistema operacional;

6.13.4.7. Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), ou de dispositivos de inicialização (CDROM, pendrives e etc) instalado no console de gerência, com acesso remoto gráfico e utilização remota do teclado e mouse;

6.13.4.8. Permitir acesso remoto, por meio de hardware, ao processo de inicialização do microcomputador (POST), às configurações do BIOS/UEFI (com possibilidade de leitura e modificação), e ao sistema operacional, utilizando interface gráfica com controle remoto do teclado e mouse (KVM remoto), independentemente do estado do sistema operacional ou da execução de aplicações locais, desde que o equipamento esteja conectado à alimentação elétrica e à rede de dados;

6.13.4.9. O gerenciamento Out Of Band deverá funcionar em redes seguras (Microsoft NAP e CISCO 802.1x) tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi;

6.13.4.10. A função Out Of Band KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;

6.13.4.11. Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada, apresentando mudança visual na borda do vídeo;

6.13.4.12. Possuir log de auditoria para cada acesso Out-Of-Band, gravado no chip em memória não volátil, de forma que nem mesmo o administrador da plataforma possa apagá-lo;

6.13.4.13. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;

6.13.4.14. O computador deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT.

6.13.5. PLACA-MÃE

6.13.5.1. A placa-mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Comprovação do fabricante, junto da proposta comercial;

6.13.5.2. O chipset deverá pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, com lançamento no mercado corporativo não superior a 18 (dezoito) meses da data da proposta;

6.13.5.3. O chipset deverá ser plenamente compatível com o processador ofertado;

6.13.5.4. A placa-mãe deve permitir expansão de memória RAM até 128GB (cento e vinte e oito gigabytes);

6.13.5.5. Deve oferecer suporte a Dual Channel no barramento de memória para desempenho otimizado;

6.13.5.6. Deve possuir slot NVMe para instalação de segunda unidade de armazenamento, compatível com PCIe 4.0 ou superior;

6.13.5.7. Deve possuir, no mínimo, 3 (três) slots de expansão PCI Express, sendo 1 (um) obrigatoriamente do tipo PCIe x16 com suporte a 5ª geração (PCIe 5.0), e 1 (um) do tipo PCIe x4 com suporte a 4ª (PCIe 4.0) ou superior;

6.13.5.8. O fabricante do equipamento deve comprovar a associação ao Trusted Computing Group (TCG) como membro promotor ou contributor, comprovado por meio do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;

6.13.5.9. Deve possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa-mãe;

6.13.5.10. Deve oferecer suporte a UEFI Secure Boot e TPM 2.0 ou superior, assegurando a integridade do processo de inicialização e a proteção de chaves criptográficas e dados sensíveis;

6.13.5.11. Deve suportar tecnologias de virtualização, como Intel VT-x, Intel VT-d, AMD-V e IOMMU;

6.13.5.12. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico com leitura e alerta via software para prevenção de superaquecimento;

6.13.5.13. Suportar gerenciamento remoto baseado nas especificações DASH 1.0 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware), WS-MAN, DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0 ou superior, e CIM (Common Information Model) versão 2.x ou superior, conforme padrões definidos pelo DMTF (Desktop Management Task Force).

6.13.5.14. Compatibilidade obrigatória com o Microsoft System Center Configuration Manager (SCCM);

6.13.5.15. Deve possuir conectores de alimentação que atendam à demanda energética do equipamento, conforme especificação do fabricante do processador e chipset;

6.13.5.16. Deverá possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações.

6.13.6. MEMÓRIA RAM

6.13.6.1. Deverá possuir 64GB (sessenta e quatro gigabytes) de memória RAM, composta por quatro módulos de 16GB (dezesseis gigabytes) cada ou composta por dois módulos de 32GB (trinta e dois gigabytes), configurado em Dual Channel, com frequência mínima efetiva de 4.800MHz ou superior, com tecnologia ECC;

6.13.6.2. Do tipo DDR5, os módulos deverão ser homologados pelo fabricante, idênticos em marca/modelo para cada equipamento fornecido;

6.13.7. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

6.13.7.1. Deve possuir 2 (duas) unidades de estado sólido (SSD) de no mínimo 512GB, padrão PCIe4.0x4 NVMe M.2 ou superior, com velocidades mínimas de 3500MB/s para leitura sequencial e 3000 MB/s para gravação sequencial;

6.13.7.2. O SSD deverá suportar a tecnologia S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) para monitoramento e reporte de condições de operação, integrável a softwares de gerenciamento.

6.13.8. TECLADO

6.13.8.1. Teclas no Padrão QWERTY, no padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”;

6.13.8.2. Teclado 104 teclas auto repetitivas, com teclado numérico separado das demais teclas;

6.13.8.3. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

6.13.8.4. Interface USB;

6.13.8.5. O cabo deve possuir tamanho de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

6.13.8.6. Suportes inclináveis, robustos e ajustáveis para ergonomia;

6.13.8.7. A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

6.13.8.8. Proteção contra derramamento de líquido;

6.13.8.9. Deve ser original e da mesma marca do equipamento, não sendo aceitas apenas serigrafias ou etiquetas sobre marcas de terceiros.

6.13.9. MOUSE

6.13.9.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

6.13.9.2. Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);

6.13.9.3. Resolução mínima de 1000dpi;

6.13.9.4. Interface USB, sem o uso de adaptador PS2;

6.13.9.5. O cabo deve possuir tamanho de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

6.13.9.6. Original e da mesma marca do equipamento, não sendo aceitas serigrafias ou etiquetas sobre marcas de terceiros.

6.13.10. INTERFACE GRÁFICA

6.13.10.1. Interface gráfica com memória dedicada de pelo menos 20 GB, padrão GDDR6 ou superior;

6.13.10.2. Possuir no mínimo 4 portas digitais para conexão com os monitores fornecidos com o equipamento;

6.13.10.3. Largura de banda de memória mínima de 350GB/s;

6.13.10.4. Deverá ser totalmente homologada pelo fabricante, integrada em fábrica e constar em catálogo do produto.

6.13.11. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

6.13.11.1. Interface de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões IEEE 802.3, 10/100/1000BaseT/Tx/T, autosense, full-duplex e plug-and-play;

6.13.11.2. Possuir interface de rede wireless nos padrões 802.11 g/n/ac/ax dual band com suporte às frequências de 2,4 Ghz e 5 Ghz e interface wireless Bluetooth 5.4 ou superior;

6.13.11.3. Possuir, no mínimo, 8 (oito) portas USB, sendo ao menos 2 (duas) portas no padrão USB-A 3.2 de segunda geração ou superior e ao menos 1 (uma) porta no padrão USB-C 3.2 de segunda geração ou superior, com velocidade mínima de 20 Gbps (vinte gigabits por segundo).

6.13.12. INTERFACE DE AUDIO

6.13.12.1. Deve possuir Interface de áudio estéreo, com resolução mínima de 16 bits e taxa de amostragem de 44,1 kHz, integrada à placa-mãe ou chipset, com conectores frontais tipo P2 (3,5 mm) para saída de fone de ouvido e entrada de microfone, em conformidade com o padrão HD Audio (Intel® High Definition Audio) ou equivalente;

6.13.12.2. Deve possuir alto-falante interno ao gabinete, com potência mínima de 2 (dois) watts RMS, capaz de reproduzir sons do sistema operacional e alarmes emitidos pelo equipamento, com qualidade audível em ambiente de escritório. Não serão aceitas soluções externas, piezoelétricas (buzzers) ou adaptadas em substituição ao alto-falante interno.

6.13.13. GABINETE

6.13.13.1. O gabinete deve ser do tipo Torre, com volume máximo de 32.000 cm³, obtido pela multiplicação das dimensões máximas de profundidade, largura e altura, considerando o equipamento na posição horizontal (desktop), será tolerada uma variação de até 5% no volume especificado;

6.13.13.2. Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos do gabinete, dimensionado para garantir a temperatura e funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;

6.13.13.3. Deve ser solução original da mesma marca do fabricante do computador, comprovada por catálogo, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer);

6.13.13.4. Conectores de som para saída e microfone, sendo aceito conector tipo combo;

6.13.13.5. Botão de liga/desliga com luz de indicação de que o computador está ligado (power-on);

6.13.13.6. O gabinete deverá possuir o furo (slot) padrão Kensington ou similar para a utilização de kit de segurança de mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho, sem adaptações;

6.13.13.7. Possuir kit com trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento. Todas as travas deverão ter segredo único e ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento;

6.13.13.8. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes como SSD, memórias e placas de expansão, sem a utilização de ferramentas, com exceção para placas de extensão equipadas em slots tipo "M.2" (wireless e armazenamento);

6.13.13.9. Deverá possuir alto-falante interno ao gabinete com no mínimo 2 (dois) watts;

6.13.13.10. Acabamento interno e externo com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar;

6.13.13.11. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779, comprovado

através de certificado emitido para o equipamento, devendo constar no relatório de ruído modelo de fonte igual ao ofertado no equipamento;

6.13.13.12. Base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega deles;

6.13.13.13. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de atestados do fabricante, seja via site ou outras fontes oficiais de consulta do fabricante;

6.13.13.14. O cabo de força deverá ser fornecido com comprimento de, no mínimo, 1,8m (um metro e oitenta centímetros) e estar de acordo com a exigência da norma do INMETRO NBR 14136.

6.13.14. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

6.13.14.1. Fonte de alimentação com entrada bivolt automática de 110–220 VAC, com potência de pelo menos 500W (quinhentos watts), com eficiência de, no mínimo, 90%, comprovada por meio de certificação 80 Plus;

6.13.14.2. Capaz de suportar, sem restrições, a configuração completa do equipamento e seus acessórios, incluindo expansão futura conforme especificações do fabricante

6.13.14.3. A fonte deverá incluir proteções contra curto-circuito, sobretensão e sobrecorrente;

6.13.14.4. A conformidade da fonte deverá ser comprovada por catálogo oficial do fabricante ou por certificação reconhecida;

6.13.14.5. Acompanhar todos os cabos, conectores e acessórios necessários ao funcionamento completo do computador, incluindo cabo de alimentação conforme a norma brasileira NBR 14136.

6.14. ITEM 8 - MONITOR DE VÍDEO MULTIMÍDIA

6.14.1. Monitor Full HD com tela 100 % plana de LED IPS, proporção 16:9, tamanho mínimo de 23,8" (vinte três virgula oito polegadas);

6.14.2. Resolução nativa mínima de 1920 × 1080 pixels a 60 Hz;

6.14.3. Contraste estático mínimo de 1000:1;

6.14.4. Brilho de, no mínimo, 250 cd/m²;

6.14.5. Ângulo de visão mínimo (horizontal/vertical) de 178°/178°;

6.14.6. Profundidade de cores de, no mínimo, 16,7 milhões de cores;

6.14.7. Revestimento antirreflexo (antibrilho);

6.14.8. Tempo de resposta máximo de 8 ms;

6.14.9. Tecnologia de iluminação LED Backlit (IPS ou LCD equivalente);

6.14.10. Compatível com tecnologias de conforto ocular Low Blue Light e Flicker-Free;

6.14.11. O monitor deverá dispor de no mínimo duas (2) portas USB integradas, sendo obrigatoriamente duas (2) do tipo USB-A, compatíveis com o padrão USB 3.2 de primeira geração ou superior.

6.14.12. Deverá, ainda, dispor de conectores de áudio para saída (fone de ouvido) e entrada (microfone), aceitando-se, para este fim, conector combinado (combo) do tipo P2 (3,5 mm);

6.14.13. Deve possuir, no mínimo, três (3) interfaces de vídeo, sendo uma (1) do tipo HDMI e duas (2) do tipo DisplayPort, das quais ao menos uma (1) deve suportar a funcionalidade de encadeamento de monitores (Daisy Chain), conforme especificação MST (Multi-Stream

Transport) da DisplayPort;

6.14.14. Possuir menu de configuração OSD (On Screen Display) no idioma Português do Brasil ou Inglês;

6.14.15. Alto-falantes embutidos com no mínimo 4 watts RMS;

6.14.16. Microfone e webcam integrados, com resolução mínima de 1920 × 1080 (Full HD), 30 fps, e no mínimo 5 megapixels, com suporte a reconhecimento facial compatível com Windows Hello (autenticação biométrica facial no Windows 11);

6.14.17. O suporte do monitor deve permitir ajustes ergonômicos em ambas as direções, incluindo: rotação mínima de 90° para alternar entre as orientações paisagem e retrato em ambos os sentidos; inclinação frontal mínima de -5° (para trás) a +20° (para frente); e ajuste de altura mínimo de 150 mm;

6.14.18. Gestão de cabos com canal apropriado para roteamento dos cabos pelo pedestal ou haste para manter a fiação organizada;

6.14.19. Deve possuir furo (slot) padrão Kensington para trava de segurança, localizado no gabinete do monitor (não no pedestal);

6.14.20. A solução de fixação deve utilizar o padrão VESA-100, sem adaptações forçadas (sem frisagens, usinagens, furações adicionais, adesivos ou fitas), e deve ser original do fabricante do desktop, não sendo aceita em regime OEM;

6.14.21. Todos os elementos para a fixação (parafusos recartilhados, buchas etc.) devem acompanhar a solução;

6.14.22. O monitor deve ser da mesma marca do desktop ofertado, devidamente comprovado por catálogo oficial do fabricante, com mesma garantia e mesmo local de abertura de chamados;

6.14.23. Acompanha cabos de conexão para as duas saídas digitais do desktop (HDMI e DisplayPort), com comprimento mínimo de 1,8m cada;

6.14.24. O cabo de alimentação deve ser do tipo Y para alimentação conjunta de monitores, com comprimento de 1,8 m, em conformidade com a norma INMETRO NBR 14136;

6.14.25. Fonte de alimentação interna bivolt automática (100–240V AC ±10%, 50/60 Hz), com eficiência compatível com normas vigentes;

6.14.26. Todas as características técnicas declaradas deverão ser comprováveis por catálogo oficial, site do fabricante ou documentação oficial.

6.15. ITEM 9 - MONITOR DE VÍDEO

6.15.1. Monitor Full HD com tela 100 % plana de LED IPS, proporção 16:9, tamanho mínimo de 23,8" (vinte três virgula oito polegadas);

6.15.2. Resolução nativa mínima de 1920 × 1080 pixels a 60 Hz;

6.15.3. Contraste estático mínimo de 1500:1;

6.15.4. Brilho mínimo de 250 cd/m²;

6.15.5. Ângulo de visão mínimo (horizontal/vertical) de 178°/178°;

6.15.6. Profundidade de cores de, no mínimo, 16,7 milhões de cores;

6.15.7. Revestimento antirreflexo (antibrilho);

6.15.8. Tempo de resposta máximo de 8 ms;

6.15.9. Tecnologia de iluminação LED Backlit (IPS ou LCD equivalente);

6.15.10. Compatível com tecnologias de conforto ocular Low Blue Light e Flicker-Free;

- 6.15.11. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de vídeo, sendo 1 (uma) do tipo HDMI e 1 (uma) do tipo DisplayPort;
- 6.15.12. Possuir menu de configuração OSD (On Screen Display) no idioma Português do Brasil ou Inglês;
- 6.15.13. O suporte do monitor deve permitir ajustes ergonômicos em ambas as direções, incluindo: rotação mínima de 90° para alternar entre as orientações paisagem e retrato em ambos os sentidos; inclinação frontal mínima de -5° (para trás) a +20° (para frente); e ajuste de altura mínimo de 150 mm;
- 6.15.14. Gestão de cabos com canal apropriado para roteamento dos cabos pelo pedestal ou haste para manter a fiação organizada;
- 6.15.15. Deve possuir furo (slot) padrão Kensington para trava de segurança, localizado no gabinete do monitor (não no pedestal);
- 6.15.16. O monitor deve ser da mesma marca do desktop ofertado, devidamente comprovado por catálogo oficial do fabricante, com mesma garantia e mesmo local de abertura de chamados;
- 6.15.17. Acompanha cabos de conexão para as duas saídas digitais do desktop (HDMI e DisplayPort), com comprimento mínimo de 1,8m cada;
- 6.15.18. Fonte de alimentação interna bivolt automática (100–240V AC $\pm 10\%$, 50/60 Hz), com eficiência compatível com normas vigentes;
- 6.15.19. Todas as características técnicas declaradas deverão ser comprováveis por catálogo oficial, site do fabricante ou documentação oficial.

6.16. LICENCIAMENTO, CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES

- 6.16.1. O Desktop proposto deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11. A comprovação deverá ser realizada através de documento emitido pela Microsoft extraído do site <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;
- 6.16.2. Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil, instalado;
- 6.16.3. Comprovar que os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial;
- 6.16.4. Deverá ser apresentada, para este processo, comprovação de que a garantia de 36 (trinta e seis) meses é fornecida diretamente pelo fabricante;
- 6.16.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- 6.16.6. O fabricante deverá garantir que atualizações de firmware, BIOS/UEFI e drivers sejam assinadas digitalmente, assegurando integridade e autenticidade antes da instalação;
- 6.16.7. O fabricante deverá apresentar certificado ISO/IEC 27701 válido ou relatório de auditoria independente comprovando que os softwares embarcados, ferramentas de gerenciamento e sistemas de telemetria estão em conformidade com a LGPD;
- 6.16.8. Possuir certificação EPEAT na categoria GOLD para o desktop e monitor. A comprovação deverá ser pelo site <http://www.epeat.net>. Será aceito certificação nacional que comprove o atendimento a todas as exigências exigidas pelo EPEAT para a categoria GOLD, de forma clara, indicando o atendimento das exigências obrigatórias para o atendimento

categoria exigida;

6.16.9. Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interfaces);

6.16.10. Os equipamentos desktop e monitor devem possuir conformidade individual com o padrão Energy Star, comprovada mediante registro público no site <https://www.energystar.gov/productfinder>;

6.16.11. Os equipamentos (Desktop e Monitor) não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), assegurando assim que os equipamentos ofertados não serão produzidos com utilização de Substâncias Perigosas no processo de fabricação;

6.16.12. O equipamento (Desktop e Monitor) deverá atender às normas internacionais de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, garantindo proteção contra riscos de incêndio, choque elétrico e interferências eletromagnéticas. Para isso, deverá possuir certificação conforme IEC 62368-1 (ou norma que a substitua) para segurança elétrica, além das normas CISPR 32 para emissão e CISPR 35 para imunidade eletromagnética, ou equivalentes reconhecidos;

6.16.12.1. A comprovação deverá ser feita por meio de certificado emitido por organismo acreditado (ex.: UL, TÜV, Intertek) ou declaração do fabricante acompanhada de link para consulta oficial ou cópia autenticada do certificado.

6.16.13. O fabricante do equipamento deve fazer parte do conselho de criação dos padrões UEFI e ACPI para os equipamentos de tecnologia, comprovado através do site <https://uefi.org/members> na categoria promoters ou contributors do consorcio UEFI;

6.16.14. O fabricante do equipamento deve ser associado a ABINEE/ GREEN Eletron para gestão para Logística Reversa de Equipamentos Eletroeletrônicos, comprovado através do site <https://www.greeneletron.org.br> como associado ou através de declaração da ABINEE/ GREEN Eletron;

6.16.15. O fabricante deve possuir adesão a políticas de responsabilidade social em toda a sua cadeia de fornecimento, comprovado através de vínculo com entidades reconhecidas, como Responsible Business Alliance (RBA), disponível no site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>;

6.16.16. Em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pela logística reversa, assegurando a coleta, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos produtos ao final de sua vida útil. A comprovação deverá ser feita por meio de declaração formal do fabricante acompanhada do número de registro no SINIR ou comprovação de adesão a sistema de logística reversa reconhecido pelo IBAMA/MMA;

6.16.17. Cada equipamento deverá suportar e acompanhar licença de software de gerenciamento desenvolvido pelo próprio fabricante, sem custo adicional, permitindo atualização de firmware/BIOS e configuração de parâmetros remotos. O software deverá ser compatível com as especificações DMI/SMBIOS, conforme padrões da DMTF (Distributed Management Task Force). O fabricante do equipamento deverá constar como membro da DMTF na categoria Board ou Leadership, conforme lista oficial disponível em <http://www.dmtf.org/about/list>;

6.16.18. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória.

6.17. PERSONALIZAÇÃO DO GABINETE COM LOGOTIPO INSTITUCIONAL

- 6.17.1. O gabinete do computador deverá conter a gravação a laser do logotipo oficial da instituição contratante;
- 6.17.2. A gravação deverá ser realizada diretamente no gabinete, não sendo aceitas etiquetas adesivas, adesivos resinados, pinturas ou outros meios que possam se soltar ou deteriorar com o tempo;
- 6.17.3. O logotipo será fornecido pela instituição em formato vetorial (SVG, CDR ou similar) à contratada, após a assinatura do contrato;
- 6.17.4. A gravação deverá possuir boa definição, acabamento uniforme e contraste visível, com dimensões de até 10 (dez) cm por 10 (dez) cm ou proporcionais ao gabinete;
- 6.17.5. A localização da gravação deverá ser na parte frontal ou lateral externa do gabinete, em área visível, conforme definido pela instituição durante a fase de fornecimento;
- 6.17.6. O fornecedor deverá apresentar amostra do gabinete com a gravação a laser do logotipo para validação antes da entrega em lote;
- 6.17.7. A garantia do equipamento não poderá ser comprometida pela gravação.

6.18. REQUISITOS GERAIS

- 6.18.1. Todos os equipamentos (Desktop, teclado, mouse e monitor) deverão ser novos, predominantemente na cor preta, de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;
- 6.18.2. Deve ser fornecido serviço de integração de software pelo fabricante do equipamento, ou seja, a CONTRATANTE fornecerá à licitante vencedora a configuração que deverá ser instalada em todos os demais equipamentos;
- 6.18.3. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, unidades de armazenamento, unidades ópticas) de terceiros, que possa ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia;
- 6.18.4. Todos os componentes de hardware deverão ser integrados pelo fabricante, não sendo aceita a integração de componentes após o processo de fabricação para atender às exigências do edital. As caixas dos equipamentos deverão vir lacradas de fábrica;
- 6.18.5. É obrigatório que a proposta comercial descreva completamente os equipamentos e seus componentes, incluindo part number do equipamento, monitor e extensões de garantia ofertadas;
- 6.18.6. Todos os requisitos técnicos deverão ser comprovados por documentação de domínio público do fabricante, como catálogos, manuais, fichas técnicas ou informações oficiais online, incluindo URLs de referência. Quando não for possível comprovar por documentação pública, deverão ser apresentadas declarações do fabricante. A simples repetição das especificações do termo de referência sem comprovação técnica acarretará a desclassificação da empresa proponente;
- 6.18.7. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem lacres ou quaisquer dispositivos que impeçam intervenções técnicas pelo setor competente da contratante;
- 6.18.8. Número de série único para cada equipamento, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém;
- 6.18.9. O fabricante deverá disponibilizar em seu site todas as atualizações de drivers e softwares opcionais, garantindo que os equipamentos possam ser mantidos sempre atualizados com versões mais recentes;
- 6.18.10. A verificação de garantia deverá ser possível através do número de série no site do

fabricante;

6.18.11. A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos (memória, unidade de armazenamento, processador, etc.) sem perda da garantia dos componentes originais, desde que a intervenção não cause mal uso ou danifique os equipamentos;

6.18.12. A ALESC poderá realizar auditoria técnica a qualquer tempo, de forma amostral, para verificar a conformidade das soluções de segurança implementadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	Monitor de Vídeo	Und	700

6.19. ITEM 10 – MONITOR DE VÍDEO

6.19.1. Monitor Full HD com tela 100 % plana de LED IPS, proporção 16:9, tamanho mínimo de 23,8” (vinte três virgula oito polegadas);

6.19.2. Resolução nativa mínima de 1920 × 1080 pixels a 60 Hz;

6.19.3. Contraste estático mínimo de 1500:1;

6.19.4. Brilho mínimo de 250 cd/m²;

6.19.5. Ângulo de visão mínimo (horizontal/vertical) de 178°/178°;

6.19.6. Profundidade de cores de, no mínimo, 16,7 milhões de cores;

6.19.7. Revestimento antirreflexo (antibrilho), com dureza mínima 3H;

6.19.8. Tempo de resposta máximo de 8 ms;

6.19.9. Tecnologia de iluminação LED Backlit (IPS ou LCD equivalente);

6.19.10. Compatível com tecnologias de conforto ocular Low Blue Light e Flicker-Free;

6.19.11. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de vídeo, sendo 1 (uma) do tipo HDMI 1.4 e 1 (uma) do tipo DisplayPort 1.4, além de 1 (uma) porta USB-C com suporte a DisplayPort e Power Delivery (90 W);

6.19.12. Possuir menu de configuração OSD (On Screen Display) no idioma Português do Brasil;

6.19.13. O suporte do monitor deve permitir ajustes ergonômicos em ambas as direções, incluindo: rotação mínima de 90° para alternar entre as orientações paisagem e retrato em ambos os sentidos; inclinação frontal mínima de -5° (para trás) a +20° (para frente); e ajuste de altura mínimo de 150 mm;

6.19.14. Gestão de cabos com canal apropriado para roteamento dos cabos pelo pedestal ou haste para manter a fiação organizada;

6.19.15. Deve possuir furo (slot) padrão Kensington para trava de segurança, localizado no gabinete do monitor (não no pedestal);

6.19.16. O monitor deve ser da mesma marca do desktop ofertado, devidamente comprovado por catálogo oficial do fabricante, com mesma garantia e mesmo local de abertura de chamados;

6.19.17. Acompanha cabos de conexão para as três entradas digitais (HDMI, DisplayPort e USB-C Alt Mode), com comprimento mínimo de 1,8 m cada;

6.19.18. Fonte de alimentação interna bivolt automática (100–240V AC ±10%, 50/60 Hz), com eficiência compatível com normas vigentes;

6.19.19. Todas as características técnicas declaradas deverão ser comprováveis por catálogo oficial, site do fabricante ou documentação oficial.

6.20. LICENCIAMENTO, CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES

6.20.1. O Monitor proposto deverá pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos modelos destinados exclusivamente ao público residencial ou de consumo;

6.20.2. Deverá ser apresentada, para este processo, comprovação de que a garantia de 36 (trinta e seis) meses é fornecida diretamente pelo fabricante;

6.20.3. Todos os drivers, utilitários e atualizações de firmware para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website oficial do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário, devendo ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do monitor ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no equipamento;

6.20.4. O Monitor não deverá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);

6.20.5. O Monitor deverá atender às normas internacionais de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, garantindo proteção contra riscos de incêndio, choque elétrico e interferências eletromagnéticas. Para isso, deverá possuir certificação conforme IEC 62368-1 (ou norma que a substitua) para segurança elétrica, além das normas CISPR 32 para emissão e CISPR 35 para imunidade eletromagnética, ou equivalentes reconhecidos;

6.20.5.1. A comprovação deverá ser feita por meio de certificado emitido por organismo acreditado (ex.: UL, TÜV, Intertek) ou declaração do fabricante acompanhada de link oficial para consulta pública ou cópia autenticada do certificado.

6.20.6. O fabricante do Monitor deverá ser associado à ABINEE/Green Eletron para gestão da Logística Reversa de Equipamentos Eletroeletrônicos, comprovado através de consulta ao site <https://greeneletron.org.br> ou mediante declaração formal da ABINEE/Green Eletron;

6.20.7. O fabricante do Monitor deverá possuir adesão a políticas de responsabilidade social em sua cadeia de fornecimento, comprovado através de vínculo com entidades reconhecidas, como a Responsible Business Alliance (RBA), disponível no site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>;

6.20.8. Em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o fabricante do Monitor deverá se responsabilizar pela logística reversa, assegurando coleta, reciclagem e destinação ambientalmente adequada do produto ao final de sua vida útil. A comprovação deverá ser feita por meio de declaração formal do fabricante acompanhada do número de registro no SINIR ou comprovação de adesão a sistema de logística reversa reconhecido pelo IBAMA/MMA;

6.20.9. O Monitor deverá atender às recomendações de ergonomia e qualidade de imagem, conforme a norma ISO 9241-307 ou equivalente reconhecido, assegurando conforto visual, qualidade de exibição e redução de riscos ocupacionais;

6.20.10. As certificações, declarações e comprovações exigidas para os Monitores deverão ser apresentadas por meio de catálogos, fichas técnicas ou manuais oficiais do fabricante, devidamente disponíveis em domínio público, acompanhadas de links ou cópias autenticadas. A simples repetição do edital sem comprovação técnica acarretará a desclassificação.

6.21. REQUISITOS GERAIS

- 6.21.1. O monitor deve ser novo, de primeiro uso, cor predominantemente preta e em linha de produção atual;
- 6.21.2. Deve ser fabricado e integrado pelo fabricante original (OEM), sem partes de terceiros;
- 6.21.3. A proposta deve trazer o part number oficial do monitor, descrição completa;
- 6.21.4. Todas as características técnicas do monitor (tamanho, resolução, conexões, certificações, etc.) devem ser comprovadas por catálogo, ficha técnica ou site oficial do fabricante (URL);
- 6.21.5. Número de série único e visível no monitor e na embalagem;
- 6.21.6. O fabricante deve disponibilizar drivers e firmwares atualizados no site oficial;
- 6.21.7. Não serão admitidas configurações ou ajustes que impliquem no funcionamento do Monitor fora das condições normais recomendadas pelo fabricante, tais como alterações em frequência, brilho, contraste ou padrões de imagem que possam comprometer a vida útil do equipamento;
- 6.21.8. A verificação da garantia pelo número de série deve estar disponível no site do fabricante.

GRUPO IV			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
11	Mac Mini M4	Und	20
12	Monitor de Vídeo 4K	Und	20

6.22. ITEM 11 - MAC MINI M4

6.22.1. PROCESSADOR

- 6.22.1.1. Chip M4 da Apple;
- 6.22.1.2. CPU com no mínimo 10 (dez) núcleos (6 de desempenho + 4 de eficiência);
- 6.22.1.3. GPU integrada com no mínimo 10 (dez) núcleos;
- 6.22.1.4. Neural Engine com 16 (dezesesseis) núcleos;
- 6.22.1.5. Largura de banda da memória unificada mínima de 120 GB/s (cento e vinte gigabyte por segundo).

6.22.2. MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO

- 6.22.2.1. Memória unificada integrada com capacidade mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes);
- 6.22.2.2. Armazenamento interno SSD NVMe com capacidade mínima de 512 GB (quinhentos e doze gigabytes).

6.22.3. SUPORTE A TELAS E VÍDEO

- 6.22.3.1. Suporte simultâneo para até 3 (três) monitores com as seguintes configurações, 2 (dois) monitores via Thunderbolt com resolução mínima de 5K a 60 Hz e 1 (um) monitor adicional via HDMI com resolução de 4K a 60 Hz;
- 6.22.3.2. Saída de vídeo digital via portas Thunderbolt 4/5 compatível com DisplayPort nativo via USB-C.

6.22.4. REPRODUÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO

6.22.4.1. Formatos de vídeo suportados HEVC, H.264, ProRes, ProRes RAW, HDR10+, Dolby Vision, HLG e futuros formatos HDR;

6.22.4.2. Formatos de áudio suportados AAC, MP3, Apple Lossless, FLAC, Dolby Digital, Dolby Digital Plus, Dolby Atmos e áudio espacial.

6.22.5. PORTAS E EXPANSÃO

6.22.5.1. 4 (quatro) portas Thunderbolt 4/5 (transferência até 80 Gb/s, USB4 Gen 3 até 40 Gb/s, compatível com adaptadores Thunderbolt 2, HDMI, DVI e VGA);

6.22.5.2. 2 (duas) portas USB-A com velocidade mínima de 5 Gb/s (USB 3.2 Gen 2x1 ou superior);

6.22.5.3. 1 (uma) porta HDMI 2.1 para vídeo e áudio;

6.22.5.4. 1 porta Ethernet RJ-45 com suporte a até 10 Gb (Nbase-T compatível com 1 Gb, 2,5 Gb, 5 Gb e 10 Gb);

6.22.5.5. Entrada para fones de 3,5 mm com suporte a fones de alta impedância.

6.22.6. CONECTIVIDADE SEM FIO E REDE

6.22.6.1. Wi-Fi 6E (802.11ax) compatível com 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz;

6.22.6.2. Bluetooth 5.4 ou superior;

6.22.6.3. Configuração opcional para Ethernet de 10 Gb via Nbase-T.

6.22.7. SISTEMA OPERACIONAL

6.22.7.1. Sistema operacional macOS Sequoia 15.6 ou superior.

6.22.8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

6.22.8.1. Fonte de alimentação com entrada bivolt automática de 110–220VAC a 50-60 Hz.

6.22.9. TECLADO SEM FIO PARA macOS

6.22.9.1. Compatível nativamente com macOS;

6.22.9.2. Teclas dedicadas para funções do macOS, incluindo Command (⌘) e Option (⌥);

6.22.9.3. Layout preferencial ABNT2 (com tecla “Ç”);

6.22.9.4. Na indisponibilidade do layout ABNT2, aceitar US Internacional;

6.22.9.5. Conectividade via Bluetooth;

6.22.9.6. Cabo incluso para recarga ou emparelhamento com conector USB;

6.22.9.7. Bateria recarregável integrada com autonomia mínima de 1 (um) mês por carga;

6.22.9.8. Alternativamente, alimentação por 2 (duas) pilhas AA (recarregáveis);

6.22.9.9. Estrutura compacta e de baixo perfil, com teclas de acionamento silencioso.

6.22.10. MOUSE SEM FIO PARA macOS

- 6.22.10.1. Compatível nativamente com macOS;
- 6.22.10.2. Suporte a gestos do sistema ou funcionalidade equivalente;
- 6.22.10.3. Conectividade via Bluetooth;
- 6.22.10.4. Cabo incluso para recarga ou emparelhamento com conector USB;
- 6.22.10.5. Bateria recarregável integrada com autonomia mínima de 1 (um) mês por carga;
- 6.22.10.6. Alternativamente, alimentação por 2 (duas) pilhas AA (recarregáveis);
- 6.22.10.7. Superfície Multi-Touch para rolagem e gestos do macOS ou design ergonômico para uso prolongado;
- 6.22.10.8. Resolução mínima do sensor de 1.000 DPI (mil pontos por polegada).

6.23. ITEM 12 - MONITOR DE VÍDEO 4K

- 6.23.1. Monitor 4K UHD com tela 100 % plana de LED IPS, proporção 16:9, tamanho mínimo de 27" (vinte e sete polegadas);
- 6.23.2. Cor predominantemente preto;
- 6.23.3. Resolução nativa mínima de 3840 × 2160 pixels a 60 Hz nativa ou superior;
- 6.23.4. Contraste estático mínimo de 1000:1;
- 6.23.5. Brilho de, no mínimo, 350 cd/m²;
- 6.23.6. Cobertura de cor mínima de 99% sRGB e 99% DCI-P3 ou superiores;
- 6.23.7. Precisão de cores com índice Delta E (ΔE) médio inferior a 2, calibrado de fábrica;
- 6.23.8. Ângulo de visão mínimo (horizontal/vertical): 178°/178°;
- 6.23.9. Profundidade de cores de, no mínimo, 1,07 bilhão de cores (10 bits FRC);
- 6.23.10. Revestimento antirreflexo (antibrilho), com dureza mínima 3H;
- 6.23.11. Tempo de resposta máximo de 5 ms;
- 6.23.12. Tecnologia de iluminação LED Backlit (IPS ou LCD equivalente);
- 6.23.13. Compatível com tecnologias de conforto ocular Low Blue Light e Flicker-Free;
- 6.23.14. Compatibilidade com HDR10 e certificação VESA DisplayHDR 400 ou 500, ou superior;
- 6.23.15. Deve possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces de vídeo, sendo 1 (uma) do tipo HDMI, 1 (uma) do tipo DisplayPort e 1 (uma) porta USB-C com fornecimento de energia de, no mínimo, 90 W e suporte a DisplayPort Alt Mode;
- 6.23.16. Deverá dispor de conectores de áudio para saída (fone de ouvido) e entrada (microfone), aceitando-se, para este fim, conector combinado (combo) do tipo P2 (3,5 mm);
- 6.23.17. Possuir hub USB integrado com, no mínimo, 2 (duas) portas USB-A 3.2 Gen 1;
- 6.23.18. Possuir menu de configuração OSD (On Screen Display) no idioma Português do Brasil;
- 6.23.19. O suporte do monitor deve permitir ajustes ergonômicos em ambas as direções, incluindo: rotação mínima de 90° para alternar entre as orientações paisagem e retrato em ambos os sentidos, inclinação frontal mínima de -5° (para trás) a +21° (para frente); giro mínimo de $\pm 45^\circ$; e ajuste de altura mínimo de 150 mm;
- 6.23.20. Gestão de cabos com canal apropriado para roteamento dos cabos pelo pedestal ou haste, mantendo a fiação organizada;
- 6.23.21. Deve possuir furo (slot) padrão Kensington para trava de segurança, localizado no gabinete do monitor (não no pedestal);

- 6.23.22. Suporte de fixação padrão VESA 100, sem adaptações (sem frisagens, usinagens, furações adicionais, adesivos ou fitas), original do fabricante;
- 6.23.23. “Compatível com Windows 11, macOS e distribuições Linux modernas;
- 6.23.24. Todos os elementos para a fixação (parafusos recartilhados, buchas etc.) devem acompanhar a solução;
- 6.23.25. Acompanha cabos de conexão para todas as interfaces digitais do desktop, incluindo cabo HDMI, DisplayPort e USB-C, com comprimento mínimo de 1,8 m cada;
- 6.23.26. O cabo de alimentação com comprimento de 1,8 m, em conformidade com a norma INMETRO NBR 14136;
- 6.23.27. Fonte de alimentação interna bivolt automática (100–240V AC $\pm 10\%$, 50/60 Hz), com eficiência compatível com normas vigentes;
- 6.23.28. Todas as características técnicas declaradas deverão ser comprováveis por catálogo oficial, site do fabricante ou documentação oficial.

6.24. LICENCIAMENTO, CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES

- 6.24.1. O equipamento proposto deverá ser compatível com a versão mais recente do sistema operacional macOS disponível no mercado no momento da entrega, instalado e configurado no idioma Português Brasil, com licença oficial da Apple associada ao equipamento;
- 6.24.2. Para o Monitor de Vídeo 4k, deverá ser apresentada, para este processo, comprovação de que a garantia de 36 (trinta e seis) meses é fornecida diretamente pelo fabricante;
- 6.24.3. Todos os drivers e atualizações de firmware para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante, sem necessidade de qualquer identificação do usuário, sendo facilmente localizáveis pelo modelo do equipamento;
- 6.24.4. Possuir certificação EPEAT na categoria GOLD para o Mac mini e monitor. A comprovação deverá ser pelo site <http://www.epeat.net>. Será aceito certificação nacional que comprove o atendimento a todas as exigências exigidas pelo EPEAT para a categoria GOLD, de forma clara, indicando o atendimento das exigências obrigatórias para o atendimento categoria exigida;
- 6.24.5. Os equipamentos Mac mini e monitor devem possuir conformidade individual com o padrão Energy Star, comprovada mediante registro público no site <https://www.energystar.gov/productfinder>;
- 6.24.6. Os equipamentos (Desktop e Monitor) não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), assegurando assim que os equipamentos ofertados não serão produzidos com utilização de Substâncias Perigosas no processo de fabricação;
- 6.24.7. O monitor e a fonte de alimentação devem atender às normas internacionais de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, garantindo proteção contra riscos de incêndio, choque elétrico e interferências eletromagnéticas. Para isso, deverá possuir certificação conforme IEC 62368-1 (ou norma que a substitua) para segurança elétrica, além das normas CISPR 32 para emissão e CISPR 35 para imunidade eletromagnética, ou equivalentes reconhecidos;
- 6.24.7.1. A comprovação deverá ser feita por meio de certificado emitido por organismo acreditado (ex.: UL, TÜV, Intertek) ou declaração do fabricante acompanhada de link para consulta oficial ou cópia autenticada do certificado.
- 6.24.8. O fabricante deve possuir adesão a políticas de responsabilidade social em toda a sua

cadeia de fornecimento, comprovado através de vínculo com entidades reconhecidas, como Responsible Business Alliance (RBA), disponível no site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>;

6.24.9. Em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pela logística reversa, assegurando a coleta, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos produtos ao final de sua vida útil. A comprovação deverá ser feita por meio de declaração formal do fabricante acompanhada do número de registro no SINIR ou comprovação de adesão a sistema de logística reversa reconhecido pelo IBAMA/MMA;

6.24.10. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória.

6.25. PERSONALIZAÇÃO DO GABINETE COM LOGOTIPO INSTITUCIONAL

6.25.1. O gabinete do computador deverá conter a gravação a laser do logotipo oficial da instituição contratante;

6.25.2. A gravação deverá ser realizada diretamente no gabinete, não sendo aceitas etiquetas adesivas, adesivos resinados, pinturas ou outros meios que possam se soltar ou deteriorar com o tempo;

6.25.3. O logotipo será fornecido pela instituição em formato vetorial (SVG, CDR ou similar) à contratada, após a assinatura do contrato;

6.25.4. A gravação deverá possuir boa definição, acabamento uniforme e contraste visível, com dimensões de até 10 (dez) cm por 10 (dez) cm ou proporcionais ao gabinete;

6.25.5. A localização da gravação deverá ser na parte frontal ou lateral externa do gabinete, em área visível, conforme definido pela instituição durante a fase de fornecimento;

6.25.6. O fornecedor deverá apresentar amostra do gabinete com a gravação a laser do logotipo para validação antes da entrega em lote;

6.25.7. A garantia do equipamento não poderá ser comprometida pela gravação.

6.26. REQUISITOS GERAIS

6.26.1. Todos os equipamentos (Desktop, teclado, mouse e monitor) deverão ser novos, de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;

6.26.2. Deve ser fornecido serviço de integração de software pelo fabricante do equipamento, ou seja, a CONTRATANTE fornecerá à licitante vencedora a configuração que deverá ser instalada em todos os demais equipamentos;

6.26.3. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, unidades de armazenamento, unidades ópticas) de terceiros, que possa ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia;

6.26.4. É obrigatório que a proposta comercial descreva completamente os equipamentos e seus componentes, incluindo part number do equipamento, monitor e extensões de garantia ofertadas;

6.26.5. Todos os requisitos técnicos deverão ser comprovados por documentação de domínio público do fabricante, como catálogos, manuais, fichas técnicas ou informações oficiais online, incluindo URLs de referência. Quando não for possível comprovar por documentação pública, deverão ser apresentadas declarações do fabricante. A simples repetição das especificações do

termo de referência sem comprovação técnica acarretará a desclassificação da empresa proponente;

6.26.6. Número de série único para cada equipamento, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém;

6.26.7. O fabricante deverá disponibilizar em seu site todas as atualizações de drivers e softwares opcionais, garantindo que os equipamentos possam ser mantidos sempre atualizados com versões mais recentes;

6.26.8. A verificação de garantia deverá ser possível através do número de série no site do fabricante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
13	Macbook	Und	50

6.27. ITEM 13 – MACBOOK AIR

6.27.1. PROCESSADOR

6.27.1.1. Chip Apple M4;

6.27.1.2. CPU com 10 (dez) núcleos (6 de desempenho + 4 de eficiência);

6.27.1.3. GPU integrada com 10 (dez) núcleos;

6.27.1.4. Neural Engine com 16 (dezesesseis) núcleos;

6.27.1.5. Largura de banda da memória unificada de 120 GB/s (cento e vinte gigabyte por segundo).

6.27.2. MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO

6.27.2.1. Memória unificada integrada com capacidade mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes);

6.27.2.2. Armazenamento interno SSD NVMe com capacidade mínima de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes).

6.27.3. TELA INTEGRADA

6.27.3.1. Tela Liquid Retina 13,6" com resolução nativa de 2880x1864 pixels;

6.27.3.2. Revestimento antirreflexo e tecnologia True Tone.

6.27.4. REPRODUÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO

6.27.4.1. Formatos de vídeo suportados: HEVC, H.264, ProRes, ProRes RAW, HDR10+, Dolby Vision, HLG e futuros formatos HDR;

6.27.4.2. Sistema de alto-falantes estéreo com suporte a áudio espacial e Dolby Atmos;

6.27.4.3. Array de microfones com cancelamento de ruído.

6.27.5. PORTAS, EXPANSÃO E ENTRADAS

6.27.5.1. 2 (duas) portas Thunderbolt / USB 4 (USB-C) com suporte a carga, DisplayPort e

transferência de dados de até 40 Gb/s;

6.27.5.2. Entrada para fones de ouvido com conector de 3,5 mm.

6.27.6. CONECTIVIDADE SEM FIO E REDE

6.27.6.1. Wi-Fi 6E (802.11ax) compatível com 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz;

6.27.6.2. Bluetooth 5.4 ou superior.

6.27.7. TECLADO, TRACKPAD E WEBCAM

6.27.7.1. Teclado retroiluminado em inglês (US) ou brasileiro (ABNT2), com Touch ID;

6.27.7.2. Trackpad Force Touch de precisão;

6.27.7.3. Webcam FaceTime HD de 12MP.

6.27.8. SISTEMA OPERACIONAL

6.27.8.1. Sistema operacional macOS Sequoia 15.6 ou superior.

6.27.9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA

6.27.9.1. Bateria com autonomia, de no mínimo, 15 (quinze) horas em uso de navegação web;

6.27.9.2. Fonte de alimentação com entrada bivolt automática de 110–220VAC a 50-60 Hz e conector MagSafe.

6.27.10. CONSTRUÇÃO

6.27.10.1. Chassis unibody em alumínio aeronáutico;

6.27.11. BOLSA DE TRANSPORTE OU MOCHILA

6.27.11.1. O acessório deve ser específico para transporte e proteção do notebook MacBook Air de 13 ou 15 polegadas, conforme lote;

6.27.11.2. Deve permitir o armazenamento e transporte seguro do equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação, cabos);

6.27.11.3. Interior acolchoado com proteção mínima de 10 mm (um centímetro) nas faces que entram em contato com o notebook;

6.27.11.4. Material externo de tecido resistente à água (impermeável) ou com revestimento anti-rasgo (ex.: nylon balístico, poliéster de alta densidade);

6.27.11.5. Proteção reforçada na base e cantos do compartimento principal;

6.27.11.6. Fechamento principal por zíper de nylon de tração dupla e de grande calibre, resistente.

6.28. LICENCIAMENTO, CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES

6.28.1. O equipamento proposto deverá ser compatível com a versão mais recente do sistema operacional macOS disponível no mercado no momento da entrega, instalado e configurado no idioma Português Brasil, com licença oficial da Apple associada ao equipamento;

6.28.2. Todos os drivers e atualizações de firmware para os sistemas operacionais suportados

devem estar disponíveis para download no website do fabricante, sem necessidade de qualquer identificação do usuário, sendo facilmente localizáveis pelo modelo do equipamento;

6.28.3. Possuir certificação EPEAT na categoria GOLD para o Macbook. A comprovação deverá ser pelo site <http://www.epeat.net>. Será aceita certificação nacional que comprove o atendimento a todas as exigências exigidas pelo EPEAT para a categoria GOLD, de forma clara, indicando o atendimento das exigências obrigatórias para o atendimento categoria exigida;

6.28.4. O Macbook deve possuir conformidade individual com o padrão Energy Star, comprovada mediante registro público no site <https://www.energystar.gov/productfinder>;

6.28.5. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), assegurando assim que os equipamentos ofertados não serão produzidos com utilização de Substâncias Perigosas no processo de fabricação;

6.28.6. O equipamento deverá atender às normas internacionais de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, garantindo proteção contra riscos de incêndio, choque elétrico e interferências eletromagnéticas. Para isso, deverá possuir certificação conforme IEC 62368-1 (ou norma que a substitua) para segurança elétrica, além das normas CISPR 32 para emissão e CISPR 35 para imunidade eletromagnética, ou equivalentes reconhecidos;

6.28.6.1. A comprovação deverá ser feita por meio de certificado emitido por organismo acreditado (ex.: UL, TÜV, Intertek) ou declaração do fabricante acompanhada de link para consulta oficial ou cópia autenticada do certificado.

6.28.7. O fabricante deve possuir adesão a políticas de responsabilidade social em toda a sua cadeia de fornecimento, comprovado através de vínculo com entidades reconhecidas, como Responsible Business Alliance (RBA), disponível no site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>;

6.28.8. Em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pela logística reversa, assegurando a coleta, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos produtos ao final de sua vida útil. A comprovação deverá ser feita por meio de declaração formal do fabricante acompanhada do número de registro no SINIR ou comprovação de adesão a sistema de logística reversa reconhecido pelo IBAMA/MMA;

6.28.9. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória.

6.29. PERSONALIZAÇÃO DO CHASSI COM LOGOTIPO INSTITUCIONAL

6.29.1. O chassi do computador deverá conter a gravação a laser do logotipo oficial da instituição contratante;

6.29.2. A gravação deverá ser realizada diretamente no chassi, não sendo aceitas etiquetas adesivas, adesivos resinados, pinturas ou outros meios que possam se soltar ou deteriorar com o tempo;

6.29.3. O logotipo será fornecido pela instituição em formato vetorial (SVG, CDR ou similar) à contratada, após a assinatura do contrato;

6.29.4. A gravação deverá possuir boa definição, acabamento uniforme e contraste visível, com dimensões de até 10 (dez) cm por 10 (dez) cm;

6.29.5. A localização da gravação deverá ser na tampa do chassi, em área visível, conforme

definido pela instituição durante a fase de fornecimento;

6.29.6. O fornecedor deverá apresentar amostra do chassi com a gravação a laser do logotipo para validação antes da entrega em lote;

6.29.7. A garantia do equipamento não poderá ser comprometida pela gravação.

6.30. REQUISITOS GERAIS

6.30.1. Todos os equipamentos (notebook, fonte de alimentação, bolsa de transporte) deverão ser novos, de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;

6.30.2. Deve ser fornecido serviço de integração de software pelo fabricante do equipamento, ou seja, a CONTRATANTE fornecerá à licitante vencedora a configuração que deverá ser instalada em todos os demais equipamentos;

6.30.3. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, unidades de armazenamento, unidades ópticas) de terceiros, que possa ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia;

6.30.4. É obrigatório que a proposta comercial descreva completamente os equipamentos e seus componentes, incluindo part number do equipamento, monitor e extensões de garantia ofertadas;

6.30.5. Todos os requisitos técnicos deverão ser comprovados por documentação de domínio público do fabricante, como catálogos, manuais, fichas técnicas ou informações oficiais online, incluindo URLs de referência. Quando não for possível comprovar por documentação pública, deverão ser apresentadas declarações do fabricante. A simples repetição das especificações do termo de referência sem comprovação técnica acarretará a desclassificação da empresa proponente;

6.30.6. Número de série único para cada equipamento, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém;

6.30.7. O fabricante deverá disponibilizar em seu site todas as atualizações de drivers e softwares opcionais, garantindo que os equipamentos possam ser mantidos sempre atualizados com versões mais recentes;

6.30.8. A verificação de garantia deverá ser possível através do número de série no site do fabricante.

7. REQUISITOS

7.1. Subcontratação

7.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2. Prova de conceito

7.2.1. O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra do material licitado. Será realizada a Prova de Conceito dos equipamentos, antes da adjudicação, com o objetivo de realizar testes de comprovação de atendimento às especificações e requisitos exigidos nas Especificações Técnicas do Termo de Referência.

7.2.1.1. A amostra de que trata o subitem 7.2.1 fica dispensada do cumprimento do requisito de personalização do gabinete/chassi com logotipo institucional.

7.2.2. A entrega de amostra faz-se necessária para garantir que o material fornecido seja

padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

7.2.3. A realização da prova de conceito ocorrerá na Diretoria de Tecnologia e Informações da **ALESC**, localizada na Unidade Administrativa, na Av. Mauro Ramos, 300, sala 704, CEP 88020-300, Florianópolis – SC.

7.2.4. O licitante de melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro.

7.2.4.1. O prazo estabelecido no subitem 7.2.4 pode ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido pelo licitante antes de sua expiração.

7.2.5. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

7.2.6. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.

7.2.7. Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

7.2.8. Será rejeitada a Prova de Conceito que:

7.2.8.1. Não comprovar o atendimento de, pelo menos, 01 (um) requisito técnico descrito nas Especificações Técnicas do Termo de Referência, executada no equipamento entregue para a prova de conceito;

7.2.8.2. Apresentar divergências entre as especificações dos equipamentos e softwares entregues para a prova de conceito em relação às especificações técnicas da proposta entregue pelo Licitante;

7.2.9. Não será aceita a proposta do Licitante que tiver a prova de conceito rejeitada ou não entregue no prazo estabelecido;

7.2.9.1 Nesse caso, a proposta subsequente será examinada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta.

7.2.10. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

7.3. Participação de consórcios

7.3.1. A participação de empresas em consórcios é recomendável quando o objeto da contratação possui porte elevado, alta complexidade ou exige múltiplas especialidades de seu executor, de forma que a competitividade da licitação poderia ser afetada pela escassez de empresas aptas, individualmente, a atender aos requisitos do edital. No entanto, considerando que a presente contratação não apresenta essas características, não será permitida a participação de consórcios de empresas nesta licitação.

7.4. Participação de cooperativas

7.4.1. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Garantia de execução do contrato

7.5.1. Será exigida, a cada fornecimento, a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e

seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento).

7.5.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la em, no máximo, 1 (um) mês, contado da notificação, pela Contratante, e anterior à assinatura do contrato.

7.5.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.5.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7.6. Garantia e suporte

7.6.1. A garantia dos equipamentos deverá cobrir hardware e software e ser prestada na modalidade on-site, com prazo mínimo de 12 (doze) meses para os equipamentos Mac Mini e MacBook e de 36 (trinta e seis) meses para os demais equipamentos especificados neste Termo de Referência, devendo a contratada comprovar a validade da garantia no ato da entrega definitiva por meio de consulta em site oficial do fabricante;

7.6.2. O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos e deverá efetuar manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a contratante;

7.6.3. A licitante deverá apresentar certificado do fabricante ou documentação oficial do fabricante comprovando que os produtos ofertados possuem a garantia exigida e indicar a Assistência Técnica autorizada que prestará os serviços de garantia do produto;

7.6.4. O certificado de garantia deverá conter no mínimo: Modelo dos equipamentos fornecidos, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, prazo, manutenção e suporte técnico, indicando se a garantia é do fabricante e outras informações necessárias;

7.6.5. Os serviços de garantia serão solicitados mediante a abertura de chamado via chamada telefônica local ou gratuita, por sistema próprio ou e-mail ao fabricante ou à empresa autorizada com suporte técnico especializado, devendo o serviço estar disponível em tempo integral (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e ser procedido conforme exigências constantes neste Termo de Referência, se solicitados diretamente ao fabricante ou à empresa autorizada;

7.6.6. Faz parte da manutenção o conjunto de providências que incumbe à CONTRATADA no período de vigência do contrato:

7.6.6.1. assegurar as retificações e correções dos equipamentos, e a recolocação das mesmas em funcionamento.

7.6.7. Qualquer manutenção corretiva deverá ser realizada no período compreendido entre 8h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da Alesc;

7.6.8. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas em dias uteis, a partir da solicitação efetuada pela contratante;

7.6.9. Entende-se por início do atendimento à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o objeto;

7.6.10. O término do reparo do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do início do atendimento;

7.6.11. Considera-se o prazo para término do reparo o período compreendido entre o início atendimento e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

7.6.12. A contratada deverá substituir o equipamento nos seguintes casos:

7.6.12.1. caso ocorram 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias;

7.6.12.2. caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse 80 (oitenta) horas dentro do período de 30 dias;

7.6.12.3. caso o atendimento de garantia estender às 72 (setenta e duas) horas estabelecidas no subitem 7.6.10.

7.6.13. A falta de peças ou de profissionais não poderá ser invocada como motivo de força maior para efeito de elisão de responsabilidades e não funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia;

7.6.14. No caso de necessidade de retirada de equipamento das dependências do contratante para manutenção, por motivos de propriedade, segurança e sigilo dos dados, o contratante poderá solicitar que a contratada remova e entregue ao contratante as unidades de disco até a devolução do equipamento;

7.6.15. A contratada deverá emitir, após a conclusão de cada chamado técnico, relatório técnico com o número do chamado, a data e a hora da abertura do chamado, a hora do início e do término do atendimento do chamado, as informações relativas ao defeito, à correção aplicada e a eventuais substituições de peças.

7.6.16. Durante o prazo de garantia, todas as peças ou componentes defeituosos serão substituídos sem ônus para a contratante;

7.6.17. O FABRICANTE deverá possuir site na Internet para downloads de drivers e manuais do produto cotado, com acesso irrestrito, sendo necessário apenas o modelo do equipamento para o acesso ao download. Deverá(ão) ser apresentada(s) página(s) impressa(s), correspondente(s) ao modelo ofertado, onde estarão disponíveis as informações dos drivers e manuais para download.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

8.1. Condições de execução e prazo de entrega

8.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do Contrato.

8.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por até 45 (quarenta e cinco) dias, a critério da Diretoria de Tecnologia e Informações, mediante apresentação de justificativa pela Contratada antes do término do prazo original.

8.1.2. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

8.2. Local de entrega do objeto

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Palácio Barriga Verde, localizado na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310, ou na Unidade Administrativa da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, localizada na Avenida Mauro Ramos, nº 300, ambas no Centro de Florianópolis/SC, conforme definição a cada fornecimento.

8.3. Recebimento provisório e definitivo

8.3.1. O recebimento provisório ocorrerá na data da entrega do objeto contratado.

8.3.2. A Contratada deverá substituir, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da

fiscalização do Contrato, os produtos nos quais forem constatados vícios ou inconformidades com as especificações deste Termo de Referência;

8.3.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre a Alesc e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A Alesc poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. O gestor e fiscais do contrato serão designados mediante Portaria do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa, no Diário da Alesc e deverão se ater aos ditames do Ato de Mesa nº 257, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Permitir acesso dos representantes e dos recursos técnicos da contratada ao local da execução da prestação dos serviços ou do fornecimento do material, desde que respeitadas todas as normas internas de segurança do contratante, inclusive aqueles referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.

10.8. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e no Contrato.

10.9. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a realização dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal;

12.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual;

12.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela Alesc (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017);

12.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a contratada apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

12.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, a contratada deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Alesc em favor da contratada, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.6. Caberá à contratada emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, após o fornecimento do objeto, expressos em moeda corrente, com a discriminação dos equipamentos fornecidos, inclusive com período de referência da prestação dos serviços, que serão devidamente atestados por servidor designado pela Alesc.

12.7. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto do contrato.

12.8. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

12.9. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a serviços autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

12.10. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

12.11. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

12.12. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

12.13. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste

dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Não serão pagos serviços não executados/autorizados.

12.14. A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço.

14. HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica e Fiscal, Social e Trabalhista

14.1. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será aquela padronizada no Edital de licitação.

Habilitação Econômico-Financeira

14.2. Certidão negativa da falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

14.3. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação técnica, conforme o caso:

14.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) a entrega, em até 12 (doze) meses, de pelo menos 50% do quantitativo do total de equipamentos a serem registrados para cada item.

14.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, assim entendidos os que refiram a entregas feitas no mesmo período máximo de 12 (doze) meses .

14.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	1% (um por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou no cumprimento dos demais prazos estabelecidos no contrato.
Moratória	1% (um por cento), até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor da proposta.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor do contrato.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando for o caso.	Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior.

15.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 15.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.
- 15.5. Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.
- 15.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 15.7. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à Contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a Alesc e a Contratada.
- 15.8. Além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, o processo de aplicação de sanções contratuais seguirá o disposto no Ato da Mesa nº 257/2024.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em face da segregação de funções vigente na Alesc, os valores referenciais serão estabelecidos pela Coordenadoria de Recursos Materiais.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da dotação orçamentária será feita pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e será informada no corpo do Edital.

18. QUADRO-RESUMO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade	Pregão
Sistema de Registro de Preços	Sim
Em caso de SRP, necessita termo de contrato?	Sim
Critério de julgamento	Menor Preço
Parcelamento	Adjudicação por item/grupo
Empresas em consórcio	Não
Cooperativas	Sim
Garantia	Sim
Habilitação Técnica	Sim
Habilitação econômico-financeira	Sim
Vistoria Técnica	Não
Amostra/Prova de conceito	Sim
Contrato continuado	Não
Índice de Reajuste	IPCA

ANEXO II**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026****RELAÇÃO DE ITENS (VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS)**

Lote (Grupo)	Item	Descrição	Unid.	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Computador com Mouse, Teclado e Sistema Operacional e 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	474160	500	500	9.379,85	4.689.925,00
	2	Monitores Full HD Multimídia de 23,8" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	451815	500	500	2.157,00	1.078.500,00
	3	Monitores Full HD de 23,8" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	451815	500	500	1.824,98	912.490,00
TOTAL LOTE (GRUPO) 1								6.680.915,00

Lote (Grupo)	Item	Descrição	Unid.	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	4	Workstation de Alto Desempenho com Mouse, Teclado, Sistema Operacional e 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	624471	30	30	18.487,15	554.614,50

	5	Monitores Full HD Multimídia de 23,8" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	451815	30	30	2.157,00	64.710,00
	6	Monitores Full HD de 23,8" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	451815	30	30	1.812,48	54.374,40
TOTAL LOTE (GRUPO) 2								673.698,90

Lote (Grupo)	Item	Descrição	Unid.	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	7	Workstation de Alto Desempenho e GPU de Alta Performance com Mouse, Teclado, Sistema Operacional e 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	624471	10	10	30.898,66	308.986,60
	8	Monitores Full HD Multimídia de 23,8" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	451815	10	10	2.157,00	21.570,00
	9	Monitores Full HD de 23,8" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	451815	10	10	1.812,48	18.124,80
TOTAL LOTE (GRUPO) 3								348.681,40

Lote (Grupo)	Item	Descrição	Unid.	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
---------------------	-------------	------------------	--------------	---------------	----------------------	----------------------	-----------------------------	--------------------------

-	10	Monitor Full HD de 23,8" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	451815	658	658	1.900,00	1.250.200,00
---	----	--	---------	--------	-----	-----	----------	--------------

4	11	Mac Mini com Mouse, Teclado, Sistema Operacional e 12 Meses de Garantia On Site.	Unidade	624055	20	20	10.298,80	205.976,00
	12	Monitor 4K de 27" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	451815	20	20	4.313,00	86.260,00
TOTAL LOTE (GRUPO) 4								292.236,00

Lote (Grupo)	Item	Descrição	Unid.	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
-	13	Macbook Com Tela de 13,6", Sistema Operacional e 12 Meses de Garantia On Site.	Unidade	478640	45	45	13.974,23	628.840,35

Item de participação exclusiva para MEs / EPPs / Equiparadas (art. 48, III, LC 123/2006)								
Lote (Grupo)	Item	Descrição	Unid.	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
-	14	Monitor Full HD de 23,8" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	451815	42	42	1.900,00	79.800,00

Item de participação exclusiva para MEs / EPPs / Equiparadas (art. 48, III, LC 123/2006)								
Lote (Grupo)	Item	Descrição	Unid.	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

-	15	Macbook Com Tela de 13,6", Sistema Operacional e 12 Meses de Garantia On Site.	Unidade	478640	5	5	13.974,23	69.871,15
---	----	---	---------	--------	---	---	-----------	-----------

-

ANEXO III**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026****MODELO DE PROPOSTA**

NOME _____ DA _____ EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____ - _____
ESTADO: _____

FONE DA EMPRESA: _____ FONE DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

A presente proposta tem como objeto o fornecimento, por meio do Sistema de Registro de Preços dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Lote (Grupo)	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Computador com Mouse, Teclado e Sistema Operacional e 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	500		
	2	Monitores Full HD Multimídia de 23,8" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	500		
	3	Monitores Full HD de 23,8" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	500		
TOTAL LOTE (GRUPO) 1						

E/OU

Lote (Grupo)	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	4	Workstation de Alto Desempenho com Mouse, Teclado, Sistema Operacional e 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	30		
	5	Monitores Full HD Multimídia de 23,8" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	30		

	6	Monitores Full HD de 23,8" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	30		
TOTAL LOTE (GRUPO) 2						

E/OU

Lote (Grupo)	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	7	Workstation de Alto Desempenho e GPU de Alta Performance com Mouse, Teclado, Sistema Operacional e 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	10		
	8	Monitores Full HD Multimídia de 23,8" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	10		
	9	Monitores Full HD de 23,8" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	10		
TOTAL LOTE (GRUPO) 3						

E/OU

Lote (Grupo)	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
-	10	Monitor Full HD de 23,8" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	658		

E/OU

Lote (Grupo)	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	11	Mac Mini com Mouse, Teclado, Sistema Operacional e 12 Meses de Garantia On Site.	Unidade	20		
	12	Monitor 4K de 27" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	20		

E/OU

Lote (Grupo)	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
-	13	Macbook Com Tela de 13,6", Sistema Operacional e 12 Meses de Garantia On Site.	Unidade	45		

E/OU

Lote (Grupo)	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
-	14	Monitor Full HD de 23,8" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	42		

E/OU

Lote (Grupo)	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
-	15	Macbook Com Tela de 13,6", Sistema Operacional e 12 Meses de Garantia On Site.	Unidade	5		

- I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;
- II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.
- III. Declaro que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2026.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, na cidade de Florianópolis, CEP 88020-900, telefone (48) 3221-2536, e-mail dti@alesc.gov.br, neste ato representada pelo senhor Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral, e pelo senhor Brian Venceslau Michalski, Diretor de Tecnologia e Informações, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para Registro de Preços, conforme processo SEI n. 25.0.000007089-3, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 90006/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____._____._____, com sede na Rua _____, nº _____, _____, _____, SC, CEP _____ - _____, telefone _____, e-mail _____ neste ato representado por _____.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática e acessórios para suprir as demandas administrativas da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, especificados nos Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote (Grupo)	Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor unitário (R\$)
1	1	Computador com Mouse, Teclado e Sistema Operacional e 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	500	
	2	Monitores Full HD Multimídia de 23,8" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	500	

	3	Monitores Full HD de 23,8" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	500	
--	---	--	---------	-----	--

E/OU

Lote (Grupo)	Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor unitário (R\$)
2	4	Workstation de Alto Desempenho com Mouse, Teclado, Sistema Operacional e 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	30	
	5	Monitores Full HD Multimídia de 23,8" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	30	
	6	Monitores Full HD de 23,8" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	30	

E/OU

Lote (Grupo)	Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor unitário (R\$)
3	7	Workstation de Alto Desempenho e GPU de Alta Performance com Mouse, Teclado, Sistema Operacional e 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	10	
	8	Monitores Full HD Multimídia de 23,8" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	10	
	9	Monitores Full HD de 23,8" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	10	

E/OU

Lote (Grupo)	Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor unitário (R\$)
-	10	Monitor Full HD de 23,8" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	658	

E/OU

Lote (Grupo)	Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor unitário (R\$)
4	11	Mac Mini com Mouse, Teclado, Sistema Operacional e 12 Meses de Garantia On Site.	Unidade	20	
	12	Monitor 4K de 27" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	20	

E/OU

Lote (Grupo)	Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor unitário (R\$)
-	13	Macbook Com Tela de 13,6", Sistema Operacional e 12 Meses de Garantia On Site.	Unidade	45	

E/OU

Lote (Grupo)	Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor unitário (R\$)
-	14	Monitor Full HD de 23,8" com 36 Meses de Garantia On Site.	Unidade	42	

E/OU

Lote (Grupo)	Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor unitário (R\$)
-	15	Macbook Com Tela de 13,6", Sistema Operacional e 12 Meses de Garantia On Site.	Unidade	5	

2.2. Além do gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata de Registro de Preços.

(Subitem 2.3 condicionado à existência de cadastro de reserva)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; e
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização da ALESC apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. A ALESC poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da ALESC, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela ALESC, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a ALESC, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, por meio de pedido do Licitante Registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.1.3.1. O índice a ser aplicado será referente a 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09/12/2025, data da consolidação da Pesquisa de Preços.

5.1.3.2. O reajuste será concedido após transcorrer 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.3.3. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pelo Licitante Registrado antes da assinatura de aditivo de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Alesc convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

(Subitens 6.1.2 e 6.1.3 condicionados à existência de cadastro de reserva)

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Alesc convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Alesc procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Alesc convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Alesc procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

registrado, a Alesc atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Alesc, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Alesc poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1. Por razão de interesse público;

7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pelo Licitante Registrado, mediante apresentação do documento fiscal, após a entrega dos produtos devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

8.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva da Alesc, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

8.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela Alesc (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

8.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante Registrado apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa,

por inadimplemento parcial do contrato.

8.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, o Licitante Registrado deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Alesc em favor do Licitante Registrado, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.6. Caberá ao Licitante Registrado emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos produtos objeto deste contrato, expressas em moeda corrente, com a discriminação dos itens efetivamente fornecidos.

8.6.1. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

8.6.2. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

8.7. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a fornecimentos autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

8.8. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

8.9. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados ao Licitante Registrado, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

8.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados ao Licitante Registrado para que o valor correspondente seja glosado em eventual próximo documento de cobrança, cobrado administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

8.11. O Licitante Registrado deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

8.12. O aceite dos produtos fornecidos por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos materiais efetivamente entregues. Não serão pagos materiais não entregues.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência constante no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

10.2. O Licitante Registrado declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao

teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

10.3. O Licitante Registrado, no desempenho das atividades objeto dos contratos oriundos desta ata, compromete-se perante à contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

10.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

10.5. O Licitante Registrado declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

10.6. O Licitante Registrado compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, garantia, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

Florianópolis, documentado datado e assinado digitalmente.

Licitante Registrado

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Brian Venceslau Michalski
Diretor de Tecnologia e Informações

ANEXO A - Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

Contrato para fornecimento de equipamentos de informática e acessórios, que entre si firmam a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e a empresa _____, mediante cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, telefone (48) 3221-2512, e-mail dti@alesc.gov.br, representada neste ato pelo Senhor Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral, e pelo Senhor Brian Venceslau Michalski, Diretor de Tecnologia e Informações.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob _____, com sede na _____, telefone _____, e-mail _____, representada neste ato por _____.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 257, de 28 de maio de 2024;
- Pregão Eletrônico nº 90006/2026; e
- Processo SEI nº 25.0.000007089-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de equipamentos de informática e acessórios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de execução e prazo de entrega

3.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do Contrato.

3.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por até 45 (quarenta e cinco) dias, a critério da Diretoria de Tecnologia e Informações, mediante apresentação de justificativa pela Contratada antes do término do prazo original.

3.1.2. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

3.2. Local de entrega do objeto

3.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Palácio Barriga Verde, localizado na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310, ou na Unidade Administrativa da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, localizada na Avenida Mauro Ramos, nº 300, ambas no Centro de Florianópolis/SC, conforme definição a cada fornecimento.

3.3. Recebimento provisório e definitivo

3.3.1. O recebimento provisório ocorrerá na data da entrega do objeto contratado.

3.3.2. A Contratada deverá substituir, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da fiscalização do Contrato, os produtos nos quais forem constatados vícios ou inconformidades com as especificações no Termo de Referência;

3.3.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

3.4. Garantia e suporte

3.4.1. A garantia dos equipamentos deverá cobrir hardware e software e ser prestada na modalidade on-site, com prazo mínimo de 12 (doze) meses para os equipamentos Mac Mini e MacBook **E/OU** de 36 (trinta e seis) meses para os **demais** equipamentos especificados neste Contrato, devendo a contratada comprovar a validade da garantia no ato da entrega definitiva por meio de consulta em site oficial do fabricante;

3.4.2. O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura

dos equipamentos e deverá efetuar manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a contratante;

3.4.3. A licitante deverá apresentar certificado do fabricante ou documentação oficial do fabricante comprovando que os produtos ofertados possuem a garantia exigida e indicar a Assistência Técnica autorizada que prestará os serviços de garantia do produto;

3.4.4. O certificado de garantia deverá conter no mínimo: Modelo dos equipamentos fornecidos, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, prazo, manutenção e suporte técnico, indicando se a garantia é do fabricante e outras informações necessárias;

3.4.5. Os serviços de garantia serão solicitados mediante a abertura de chamado via chamada telefônica local ou gratuita, por sistema próprio ou e-mail ao fabricante ou à empresa autorizada com suporte técnico especializado, devendo o serviço estar disponível em tempo integral (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e ser procedido conforme exigências constantes neste Contrato e no Termo de Referência, se solicitados diretamente ao fabricante ou à empresa autorizada;

3.4.6. Faz parte da manutenção o conjunto de providências que incumbe à CONTRATADA no período de vigência do contrato:

3.4.6.1. assegurar as retificações e correções dos equipamentos, bem como a sua recolocação em funcionamento.

3.4.7. Qualquer manutenção corretiva deverá ser realizada no período compreendido entre 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da Alesc;

3.4.8. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas em dias úteis, a partir da solicitação efetuada pela contratante;

3.4.9. Entende-se por início do atendimento à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o objeto;

3.4.10. O término do reparo do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do início do atendimento;

3.4.11. Considera-se o prazo para término do reparo o período compreendido entre o início atendimento e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

3.4.12. A contratada deverá substituir o equipamento nos seguintes casos:

3.4.12.1. caso ocorram 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias;

3.4.12.2. caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse 80 (oitenta) horas dentro do período de 30 (trinta) dias;

3.4.12.3. caso o atendimento de garantia estender às 72 (setenta e duas) horas estabelecidas no subitem 3.4.10.

3.4.13. A falta de peças ou de profissionais não poderá ser invocada como motivo de força maior para efeito de elisão de responsabilidades e não funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia;

3.4.14. No caso de necessidade de retirada de equipamento das dependências do contratante para manutenção, por motivos de propriedade, segurança e sigilo dos dados, o contratante poderá solicitar que a contratada remova e entregue ao contratante as unidades de disco até a devolução do equipamento;

3.4.15. A contratada deverá emitir, após a conclusão de cada chamado técnico, relatório técnico com o número do chamado, a data e a hora da abertura do chamado, a hora do início e do término do atendimento do chamado, as informações relativas ao defeito, à correção aplicada e

a eventuais substituições de peças.

3.4.16. Durante o prazo de garantia, todas as peças ou componentes defeituosos serão substituídos sem ônus para a contratante;

3.4.17. O FABRICANTE deverá possuir site na Internet para downloads de drivers e manuais do produto cotado, com acesso irrestrito, sendo necessário apenas o modelo do equipamento para o acesso ao download. Deverá(ão) ser apresentada(s) página(s) impressa(s), correspondente(s) ao modelo fornecido, onde estarão disponíveis as informações dos drivers e manuais para download.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre a Alesc e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. A Alesc poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. O gestor e fiscais do contrato serão designados mediante Portaria do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa, no Diário da Alesc e deverão se ater aos ditames do Ato de Mesa nº 257, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a entrega dos produtos devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

7.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

7.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela Alesc (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

7.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a contratada apresentar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

7.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, a contratada deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Alesc em favor da contratada, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.6. Caberá à contratada emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos produtos objeto deste contrato, expressos em moeda corrente, com a discriminação dos itens efetivamente fornecidos.

7.6.1. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

7.6.2. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

7.7. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a fornecimentos autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

7.8. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

7.9. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

7.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

7.11. A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

7.12. O aceite dos produtos fornecidos por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos produtos efetivamente entregues. Não serão pagos serviços não entregues.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Em caso de prorrogação contratual, após o interregno de um ano, por meio de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
- 8.2. O índice a ser aplicado será referente a 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09/12/2025, data da consolidação da Pesquisa de Preços.
- 8.3. O reajuste será concedido após transcorrer 12 (doze) meses da vigência do contrato.
- 8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou por termo aditivo.
- 8.8. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela Contratada antes do encerramento do contrato.
- 8.8.1. da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- 8.8.2. do encerramento do contrato.
- 8.9. Não haverá reajuste de preços caso a vigência do contrato seja igual ou inferior a 12 (doze) meses e não tenha sido prorrogada, ou se ao tempo do término da contratação decorrerem 12 (doze) meses ou menos dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Nomear o fiscal e gestor do contrato por meio de Portaria a ser publicada no Diário da Assembleia.
- 9.5. Permitir acesso dos representantes e dos recursos técnicos da contratada ao local da execução da prestação dos serviços ou do fornecimento do material, desde que respeitadas todas as normas internas de segurança do contratante, inclusive aqueles referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.
- 9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.9. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.10. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.18. Verificar o recebimento de comunicações no endereço de e-mail indicado neste contrato a cada 24 (vinte e quatro) horas e informar ao contratante caso haja alteração de e-mail ou defeito técnico que impossibilite sua verificação, declarando estar ciente de que os prazos indicados nas comunicações se iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

10.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada prestou garantia no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade seguro-garantia.

OU

12.2. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada prestará, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, garantia no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade caução em dinheiro, caução em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização.

12.1.1. A garantia deverá ter validade a partir do início dos serviços e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

12.1.2. A garantia assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

12.4. A Contratada obriga-se a apresentar nova garantia, conforme o caso, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, antes do seu vencimento ou após a redução do seu valor em razão de aplicação de qualquer penalidade ou, ainda, após a assinatura de termo aditivo decorrente de acréscimo do objeto contratado ou de repactuação que implique na elevação do valor ajustado, mantendo-se o percentual estabelecido no subitem 23.1 do edital do Pregão n. 90006/2026.

a) com a devolução da apólice ou da carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto na subcláusula 12.1.1, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

12.5. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA TREZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d” do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
-------------	------------------------	---------------

Moratória	1% (um por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou no cumprimento dos demais prazos estabelecidos no contrato.
Moratória	1% (um por cento), até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “c” do subitem 13.1
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor do contrato.	Infração descrita na alínea “d” do subitem 13.1
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando for o caso.	Infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1

13.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.6. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à Contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a Alesc e a Contratada.

13.7. Além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, o processo de aplicação de sanções contratuais seguirá o disposto no Ato da Mesa nº 257/2024.

CLÁUSULA QUATORZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Contrato correrão à conta da Subação 001369 (Manutenção, serviços e equipamentos de informática), Elemento de Despesa 44.90.52.35 (Equipamentos de processamento de dados), do Orçamento da Alesc.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil Brasileiro –, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZOITO – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

18.2. A contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

18.3. A contratada, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante a contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

18.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos

18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

18.5. A contratada declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18.6. A contratada compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Florianópolis, documento datado e assinado eletronicamente.

CONTRATANTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Brian Venceslau Michalski

Diretor de Tecnologia e Informações

CONTRATADA

[Representante Legal]



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LEAL**, **Coordenador de Licitações e Contratos**, em 18/02/2026, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LORENZETTI**, **Diretor-Geral**, em 19/02/2026, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **2153197** e o código CRC **F858EABB**.